Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Fevereiro de 2021 • Diario Municipal de Goiás • ANO X | Nº 2282

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 95/2021 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2021 SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE GOIÂNIA E ANÁPOLIS GO destinados a DEPARTAMENTO CONTRATOS E LICITAÇÕES deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
AUTO POSTO CHAFARIZ LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 04.806.169/0001-94, estabelecida em R S 1, 0, QD 146 LT 24 - SETOR BUENO, GOIÂNIA - GO,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$66.950,00 (sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 29 de janeiro de 2021

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:C53E129A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041/2021 – SMS DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 041/2021 – SMS DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 049/2021 de 04/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal VALDEIR JOSE PARREIRA, Portador do CPF sob o nº 592.022.971-34 ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2021, à cidade de Rio Verde Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 30,00 (trinta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 049/2021 de 04/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:6FC1104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 040/2021 – SMS DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 040/2021 – SMS DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 049/2021 de 04/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LEVI TAVARES DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº 154.931.721-00 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2021, às cidades de Barretos São Paulo, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde conforme comprovante em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite + combustível à quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) conforme o item 4.3 do anexo único do decreto 049/2021 de 04/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:9444A9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 042/2021 – SMS DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 042/2021 – SMS DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 049/2021 de 04/01/2021, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAX AURÉLIO FERREIRA MELO, Portador do CPF sob o nº 702.803.491-73 ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreenderá viagem no dia 31 (trinta e um) de janeiro de 2021, à cidade de Goiânia Goiás à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 190,00 (cento e noventa reais) e uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme os itens 2.1 e 2.2 do anexo único do decreto 049/2021 de 04/01/2021.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro 2021.

HAMILTON ROCHA DE BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hamilton Rocha de Barros
Código Identificador:2833BE10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 52/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado(a): CLIMOPI-CLÍNICAMEDICA DE PIRANHAS LTDA- ME
CNPJ/: 01.884.107/0001-02
objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – PESSOAJURÍDICA
Modalidade: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO 52/2020
Vigência: 31/12/2020 a 31/12/2021.
Valor: R$: 462.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS)
Data a assinatura: aos 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:2E5BC2E9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PREGÃO PRESENCIAL 021/2020 – (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 021/2020, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 3213/2020, tipo menor preço por item, para eventual **aquisição de combustíveis para frota de veículos e maquinas do município Bom Jardim de Goiás ,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESA VENCEDORA:
GARCIA CASTRO E SILVA LTDA ,CNPJ: 10.641.236/0001-60,com sede na AV. MARIA ANTUNES TEIXEIRA, 397, QUADRA 01, LOTE 01, SETOR CENTRAL, BOM JARDIM DE GOIAS/GO.
VALOR ESTIMADO EM: R$ 2.259.447,60.
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mailcomissaopregao@gmail.comou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F8FEB14C

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS-ESTADO DE GOIÁS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 – (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS torna público o Pregão Presencial nº 01/2021, sob o Sistema de Registro de Preços referente ao Processo ADM nº 94/2021, tipo menor preço por item, para eventual **aquisição de oxigênio medicinal para atender as demandas da Secretaria de Saúde do município,** conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos.
RESULTADO DO CERTAME:
EMPRESAS VENCEDORAS:
CENTRAL OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS, CNPJ:10.353.689/0001-91,com sede na, AV.
BRASIL CENTRAL, Nº293A, SETOR PALMARES – PIRANHAS/GO;
VALOR ESTIMADO EM: R$ 81.000,00
A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma, o detalhamento dos lances arrematados poderão ser adquiridos gratuitamente na Sede da Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO, ou pelo telefone (64) 3657-1390 ou através de solicitação a ser encaminhada ao e-mailcomissaopregao@gmail.comou no site www.bomjardim.go.gov.br.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:F22313F2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2021

DECRETO Nº 035/2021
Buriti Alegre, 29 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a regularização fundiária do imóvel que especifica nos termos da Lei Municipal nº 007/2005 e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal nº 007/2005, que trata sobre a regularização fundiária no perímetro urbano de Buriti Alegre;

Considerando que conforme consta nos autos, o requerente é posseiro do referido imóvel e atende os requisitos estabelecidos pela legislação municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a regularização fundiária do Lote nº 05, com área total de 240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), da Quadra nº 02-A da Rua João Guilherme Chaves, Centro, matricula nº 6.271, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, em favor de **ESTACIO MARTINS PIMENTEL**, inscrito no CPF nº: 015.405.961-76, conforme memorial descritivo, croqui e certidão de cadastro de imóvel que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (29.01.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:F1EF5EFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0034/2021

DECRETO Nº 0034/2021
Buriti Alegre, 28 de Janeiro de 2021.

"Estabelece o horário para o funcionamento de bares e distribuidora de bebida no âmbito municipal".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (*covid-19*);

Considerando a alta na taxa de ocupações de leitos de UTIs, em consonância com o crescimento de casos positivos e da taxa de transmissão registrada no Estado de Goiás.

Considerando a necessidade de se reunirem esforços conjuntos de todos os sistemas de saúde no emprego de medidas de prevenção e controle para evitar a disseminação do vírus e o comprometimento da saúde da coletividade em uma escala global;

Considerando que o direito coletivo à saúde pública é dever do Estado, e cabe aos entes federativos à adoção de medidas de controle, visando retardar possível colapso no Sistema de Saúde Pública;

DECRETA:
Art. 1º - Os bares e distribuidoras de bebida poderão funcionar diariamente até à 00:00 horas (meia-noite), desde que observadas, no que couber, as regras previstas no Decreto Estadual nº 9.653/2020, além dos protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde e disponibilizados na página eletrônicawww.saude.go.gov.br.

§Único – Reitera, a proibição da realização de shows ao vivo nos estabelecimentos comerciais, até nova análise da área técnica do Município de Buriti Alegre.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (28.01.2021).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:058D7677

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00240

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00240/2021
PROCESSO: N° 519/2021
CONTRATADA: FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÂO EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 024/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 3.660,10
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B9390187

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00239

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00239/2021
PROCESSO: N° 520/2021
CONTRATADA: FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÂO EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 024/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 3.010,30
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1F7881CA

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00235

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00235/2021
PROCESSO: N° 540/2021
CONTRATADA: LÍVIA MILHOMEM DE SOUZA 00690400365.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 021/2020, ARP 032/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 55,25
Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D942692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00236

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 000236/2021
PROCESSO: N° 516/2021
CONTRATADA: THYAGO ROBERTO DE SOUZA 01685650139.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 022/2020, ARP 038/2020.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 5.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:32F5395F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00210

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00210/2021
PROCESSO: N° 366/2021
CONTRATADA: DROGARIA CINTRA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 75,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:3E9DE62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00214

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00214/2021
PROCESSO: N° 406/2021
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 159,96
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:62D5C431

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00229

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00229/2021
PROCESSO: N° 393/2021
CONTRATADA: CÍNTIA DA SILVA ABRANTES PARREIRA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R$ 209,40
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:35CC93E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 00232

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 00232/2021
PROCESSO: N° 535/2021
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 51,96
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C93EB5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 00204

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 00204/2021
PROCESSO: N° 410/2021
CONTRATADA: PAULA LEÃO MARQUES 04162827176.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 109,50
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A134AB28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 048/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2018. JOTAMAR COMÉCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO;. Objeto: contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do estado), e interestaduais (Distrito Federal), para atender as necessidades do município de Buritinópolis - Goiás. Espécie: Pregão Presencial nº 022/2018; R$ 104.050,00 (Cento e quatro mil e cinquenta reais); Secretaria de Assistência Social. Vigência até 31/12/2018//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:CDF676CF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO - 49/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2018. RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA;. Objeto: contratação de empresa para aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (dentro do estado), e interestaduais (Distrito Federal), para atender as necessidades do município de Buritinópolis - Goiás. Espécie: Pregão Presencial nº 022/2018; R$ 65.718,80 (Sessenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos); Secretaria de Assistência Social. Vigência até 31/12/2018//.

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:F204438D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 047/2021 CAMPOS BELOS-GO; 25 DE JANEIRO DE 2021. "DESAVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA GLENDA MARTA AIRES FRANÇA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Pablo Geovanni Moreira Batista, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica **desaverbado** o tempo de contribuição previdenciária à servidora **Glenda Marta Aires França,** num total de 3.758 (Três mil, setecentos e cinquenta e oito) dias, que correspondem a 10 (dez) anos, 03 (três) mês e 18 (dezoito) dias.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/05/2019,revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4888D51C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 048/2021 DE, 26 DE JANEIRO DE 2021. "NOMEIA JUNTA MEDICA DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no Inciso II do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Campos Belos, promulgada em 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º - Nomeia junta médica do município de Campos Belos, que passará ter os seguintes membros:
Zeiad Samuel Esper – CRM/GO: 11096.
Walter Magalhães Sobrinho – CRM/GO: 12534 – CRM/TO: 2034.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 26 de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F1E83124

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 49/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO, a posse da atual administração para a Legislatura 2021/2024, ocorrida no dia 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de prazo para levantamento de dados, valores e estatísticas para fundamentar os atos Administrativos em respeito aos princípios basilares da Administração Pública.

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade e eficiência do serviço público e principalmente que não houve a transição do mandato, conforme estabelecido na Insrução Normativa do TCM/GO;

CONSIDERANDO, que o atendimento dos serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, sobretudo naquelas áreas essenciais da Administração Pública, sob pena de causar prejuízos irreparáveis aos munícipes;

CONSIDERANDO, que a realização de licitação, nas modalidades impostas pela Lei nº 8.666/93, demanda prazo para o preparo, confecção e publicação de Editais, abertura das propostas e julgamento, e abertura de prazos para eventuais recursos e homologação, em razão de suas formalidades e exigências legais;

CONSIDERANDO, que a Administração tem como princípio basilar a continuidade dos serviços públicos, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO, o dispositivo contido no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que possibilita a contratação por dispensa de licitação, visando à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

CONSIDERANDO, o princípio da continuidade e eficiência do serviço público, principalmente que a iluminação pública nos logradouros públicos inibe atuação de bandidos, contribuindo para a segurança pública;

CONSIDERANDO, que o atendimento dos serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, sobretudo naquelas áreas essenciais da Administração Pública, mais precisamente a iluminação pública;

CONSIDERANDO que será deflagrado imediatamente o procedimento licitatório para a aquisição de materiais para custeio do ano de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DECRETADA A EMERGENCIALIDADE** consubstanciada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666/93 e por consequência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a aquisição de materiais elétricos destinados a iluminação pública, em atendimento das necessidades da Administração Pública.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito de Campos Belos

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EED3A4B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO N° 050/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 EM CONSONÂNCIA COM O ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, Pablo Geovanni Moreira Batista no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal n..° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; na Portaria n.° 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde; no art. 4º, do Decreto Estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a edição do novo Decreto Estadual, n.º 9.803 de 26 de janeiro de 2021, a qual estabeleceu medidas excepcionais de restrição ao comércio de bebidas alcoólicas e congêneres;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado que o funcionamento dos estabelecimentos que realizam atividades de comércio de bebidas alcoólicas, no âmbito do Município de Campos Belos, obedecerá aos seguintes horários:

- bares, quiosques, pit dogs, boates, restaurantes e similares: das 06h (seis horas) às 20h (vinte horas);

– distribuidoras de bebidas e lojas de conveniência: das 06h (seis horas) às 20h (vinte horas).

Parágrafo primeiro. A apresentação de música ao vivo, mecânica e/ou qualquer outro tipo de ambientação sonora nos estabelecimentos de que trata este artigo deverá ser encerrada às 20h (vinte e horas).

Parágrafo segundo. Fica enfatizado e determinado o distanciamento social, que os quiosques, pit dogs, panificadoras e "barraquinhas" que realizem a venda e

comercialização de alimentos, que seja priorizada a venda através de delivery e a não permanência de pessoas no local.

Art. 2° - O estabelecimento que for flagrado em funcionamento em desacordo com as determinações previstas neste Decreto será obrigado a proceder ao fechamento imediato do mesmo, sob pena de autuação, interdição e aplicação de multa já prevista na legislação sanitária e de posturas.

Art.3º - O descumprimento do estabelecido neste Decreto, sujeitará os infratores, as penalidades descritas no Art. 28, 31, 32 e 33 do Código Sanitário do Município de Campos Belos, Goiás, bem como na sanção prevista no art. 268 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

efeitos imediatos
.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Campos Belos, aos 29 dias de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F4B97F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 109/2021. DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
"ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** O Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a **Akeib Evangelista Marques de Abreu**, CPF nº 999.747.541-00, Função Gratificada III, FG-III, no valor de R$: 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2002A88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 110/2021 DE, 26 DE JANEIRO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor público municipal Sr. Diolindo Delfino dos Santos, que exerce o cargo de **Operador de Maquinas**, concursado, referente ao período aquisitivo de 11/03/1999 a 11/03/2004, sendo que 03 (três) meses terá inicio em 26/01/2021 e termino em 25/04/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:589C9373

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 111/2021 DE, 26 DE JANEIRO DE 2021.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMILIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei: 437/1990, artigo 97.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da familia da servidora publica municipal, a **Srª Simone Tavares Valadão,** que exerce o cargo **Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no periodo de 21/01/2021 á 19/02/2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:88FDE708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 112/2021 EM, 26 DE JANEIRO DE 2021.
"ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA À PESSOA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás**,** o Sr. **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar a **Cássia Oliveira de Souza**, **CPF nº 009.331.881-29**, Função Gratificada VI, FG-VI, no valor de R$: 350,00 (trezentos e cinquenta) reais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F8C2B2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 113/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.
ERRATA DA PORTARIA Nº 1.085/2020. DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Rosilene Batista da Silveira, que exerce o cargo de **agente de serviços de higiene e alimentação**, pelo período de 03/11/2020 a 31/01/2020.

LEIA-SE:
Art. Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Rosilene Batista da Silveira, que exerce o cargo de **agente de serviços de higiene e alimentação**, pelo período de 03/11/2020 a 31/01/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E24729D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 114/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.
"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista** no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor público municipal o Sr. **Thiago Mendes Souza Silva**, concursado no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde Publica.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Janeiro de 2021.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:275734F9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 54, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS ATÉ 1º DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal em seu inciso V do art. 29, os incisos X e XI do art. 37 e o § 4° do art. 39, sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 173/2020 - a qual estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências - é de cumprimento obrigatório pelos entes municipais entre o período que compreende o dia 28 de maio de 2020, data da vigência da LC 173/2020, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 173/2020, proíbe que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, concedam, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

CONSIDERANDO que o art. 8º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, prevê que a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas no art. 8º da mesma Lei, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade;

CONSIDERANDO que no ano de 2020 fora decretada situação de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 no Município de Divinópolis de Goiás;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 425, de 09 de outubro de 2020, alterada pela Lei Municipal nº 428 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a fixação da remuneração do prefeito municipal, do vice-prefeito municipal, dos secretários municipais e dos vereadores e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 428/2020 majorou os subsídios dos Secretários Municipais para a legislatura 2021/2024;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa - TCMGO nº 00013/2020 – Técnico Administrativa, em seu art. 1º, II, recomenda que os efeitos financeiros relativos à fixação dos subsídios com eventual alteração/majoração com relação à legislatura que se encerrou em 2020 somente terão início a partir de 1º de janeiro de 2022, vedada qualquer cláusula de retroatividade;

CONSIDERANDO a obediência aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º - Os efeitos financeiros da Lei Municipal nº 428, de 29 de dezembro de 2020, relativos à majoração do subsídio dos Secretários Municipais, somente terão início em 1º de janeiro de 2022, tendo em vista a vedação contida no art. 8º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Parágrafo Único – Até 1º de janeiro de 2022 permanecerá inalterado o subsídio dos Secretários Municipais, aplicando-se, até então, a remuneração vigente para o cargo no ano de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação dos seus efeitos desde 01 de janeiro de 2020, revogada qualquer disposição em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, ao 28 de janeiro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:094049CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeação de Diretora Municipal e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Art.10 da Lei Municipal n° 405, DE 10 abril de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em compor a vaga de Diretora da Escola Municipal Vereador José Torres Quintanilha;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a licença prêmio da servidora **MARIA DE JESUS BATISTA DOS PASSOS** de acordo com a necessidade do município, que fora deferida para gozo pelo período de 04 de janeiro de 2021 à 03 de abril de 2021;

Art. 2º - Fica nomeada a senhora **MARIA DE JESUS BATISTA DOS PASSOS,** brasileira, portadora do RG sob o nº 3274086-3471624 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 576.890.081-00, residente e domiciliada nesta cidade, para **exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOSE TORRES QUINTANILHA.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:09E406E1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

APrefeitura Municipal de Formoso/GO torna público **Credenciamento n° 001/2021** – Objeto: Informa que estará aberto, a partir do dia **1°/02/2021**, Credenciamento dos Profissionais da Área da Saúde, para atuar no Município no ano de 2021, na oportunidade estará recebendo documentos e currículos. Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo site oficial do Município: www.formoso.go.gov.br e telefone: [62] 3377-6830, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

LIDIA GABIA VIEIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Lidia Gabia Vieira da Silva
Código Identificador:7F6B38AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição de Serviço Gráfico para o Hospital Municipal, Conforme Processo Nº 2021000518 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição de Serviço Gráfico para o Hospital Municipal** para atender as necessidades do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material/Serviço e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: GILMAR DIAS DOS SANTOS CNPJ: 38.027.121/0001-08 Vencedora do menor preço global totalizado em R$ 1.737,00 (Um Mil Setecentos e Trinta Reais) para: **Aquisição de Serviço Gráfico para o Hospital Municipal dis**criminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0210-2502-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos **Vinte e Oito Dias** do Mês de Janeiro do ano de 2021.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:13FA4744

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde**,** e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde – ESF e Centro de Atendimento ao COVID.
Considerando também que o produto relacionado e essencial ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pelas unidades, e que a aquisição do mesmo é uma **necessidade urgente** para proteção individual dos profissionais e pacientes de saúde no enfrentamento da pandemia pelo COVID-19.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa**: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 01.814.099/0001-28** vencedora do **menor preço** no valor de R$ 1.376,00 (hum mil trezentos setenta seis reais) para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde – ESF conforme processo nº 2021000892, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF)

04.0401.10.301.0052.2189-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 29 de janeiro de 2021

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:8926443D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO CREDENCIAMENTO N°001/2021

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº 2279 de 27/01/2021, página 11 e no Diário Oficial do Estado de Goiás n°23.478 de 28/01/2021. **LOCAL/DATA, ONDE SE LÊ: 13/02/2021 LOCAL/DATA LEIA-SE: 18/02/2021**. Os demais itens do Edital mantêm inalterados.

Indiara-GO, 29 de Janeiro de 2021

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5DBCD4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 520/2020
DO CONTRATO Nº 519/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **DIOENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº 02.050.174/0001-94,** estabelecida AV. T9, n°2019, QD 552, LT 15, Sala 01, Jardim América, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás devidamente representada na forma do contrato social pelo **Sr. DIOCLECIO PACHECO DE ARAUJO**, inscrito no CPF n° 096.771.001-49 e no RG n°217526 2ª VIA, residente e domiciliado em Goiânia - Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE:** Carta Convite nº 030/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 559/2020
DO CONTRATO Nº 179/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **SOUZA E CASTRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** inscrita no CNPJ/MF sob **nº 26.484.544/0001-60**, estabelecida à Rua 113-A, Nº 53, Qd. F-35, Lt. 01, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. **PALMÉRIO HENRIQUE FIGUEIRA DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade Profissional OAB/GO nº 42.074, e CPF nº 700.162.671-68, com escritório profissional situado no endereço acima. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência ao contrato original e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRESCIMO DE VALOR:** O termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, com término previsto de sua vigência para 31/12/2021, e terá um acréscimo de valor por se tratar de serviço continuado. **MODALIDADE**: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 E Alterações. **VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO:** R$ 75.999,96 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 31/12/2020.

Indiara – Goiás, 29 de Janeiro de 2021.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira/presidente Da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:774A0218

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 11.202.928/0001-75, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, **TORNA PÚBLICO**, que realizará no dia 11.02.2021, às 08h30min, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "menor preço por item", visando à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) Veículo tipo Van, financiada com recursos provenientes de emenda parlamentar estadual, conforme processo 202000010004242 e recursos do Tesouro Municipal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga de Goiás/GO. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:145AD958

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 11.202.928/0001-75, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, **TORNA PÚBLICO**, que realizará no dia 11.02.2021 às 14h00min Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "menor preço por item", visando à escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, com recursos proveniente de Emenda Parlamentar Estadual conforme portaria nº 1032/2020-SES-GO e Tesouro Municipal, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipiranga de Goiás/GO. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:879ABA2E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 04.215.377/0001-19, com sede administrativa na Avenida Raimundo Alves de Souza, Qd-05, Lt-Único, setor Independência, Ipiranga de Goiás/GO, fone (62) 3342-6181, **TORNA PÚBLICO**, que realizará no dia 12.02.2021 às 09h00min Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "Maio Lance ou Oferta", visando à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de instituição financeira para execução de serviços bancários, abrangendo em caráter de exclusividade os serviços de pagamento da folha salarial, e pagamento de fornecedores, e em caráter de não exclusividade a concessão de crédito consignado em folha de pagamento dos servidores públicos, ativos, inativos e pensionistas do governo municipal de Ipiranga de Goiás/GO. O Edital e os seus respectivos anexos, estão disponíveis no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipiranga de Goiás, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:20601569

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 72/2021, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) nº **04/2021**, processo: **994/2021**, com objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO.". Tipo: Menor preço por item. Com data de abertura para o dia 12/02/2021 às 08h00min. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 29 de janeiro de 2021.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:6D20ED69

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAGUARU-FMAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, em consonância com a Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados, que a Comissão de Licitação, entre os dias 01 de fevereiro de 2021 a 05 de fevereiro de 2021, das 08:00 às 17:00 horas, na Praça Joaquim Moreira Damasceno, nº 735, Centro, CEP: 76.660-000, Itaguaru/GO, estará recebendo envelopes relativos ao credenciamento de Psicólogos (pessoas jurídicas) para compor o

programa CREAS e CRAS. O Edital, oriundo do (Processo nº 0037/2021) e maiores informações, poderão ser obtidos junto a Comissão de Licitação e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social em horário de expediente, ou através do telefone 62 3398-1144.
Itaguaru/GO, 29 de janeiro de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3614646C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGUARU - FMS**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e considerando as exigências contidas na IN nº 001/2017, que alterou a IN nº 007/2016, ambas exarada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, faz saber, que através do Credenciamento Público nº 001/2021 (Processo nº 115/2021), estará credenciando, entre os dias 01 a 15 de fevereiro de 2021, e durante todo o exercício financeiro de 2021, jurídicas para atuação na área de saúde, conforme especificações constantes do edital completo, o qual se encontra a disposição dos interessados, a partir da publicação deste na imprensa.
Itaguaru/GO, 29 de janeiro de 2021.

KENNEDY FLANK VENTURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:3054F66F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, por intermédio da Divisão de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Eventos, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.947/2009, e Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16/07/2009, torna público que, no dia 12 de janeiro de 2021, às 9hs (Processo nº 106/2021), estará credenciando grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados à elaboração de merenda escolar. O Edital encontra-se a disposição dos interessados nos veículos legais de informação, bem como na sede da Prefeitura.
Itaguaru/GO, aos 29 dias do mês de janeiro 2021.

ELISAMAR MARIA ROSA DOS SANTOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:AA108A2F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispões sobre dispensa de licitação, para realização de contratação de empresa de Prestação de Serviços especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação da empresa de prestação de serviços, especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás., durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa: **NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada na Rua T-2, QD. 107, LT. 07, S/N - Setor Bueno, Goiânia - GO, CEP nº 74000-000**,** se apresentou para a contratação dos serviços;
b) a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada e presta serviços em diversos municípios do Estado de Goiás e Região;
c) que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos do inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de janeiro de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FCD1AE88

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
CONTRATO Nº 0007/2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATO Nº 0007/2021

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que entre si celebram, segundo a Lei 8.666/93, de um lado, a empresa NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA e de outro lado a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GO, nas condições que seguem:"

I. PREÂMBULO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.102/0001-74, com sede na Avenida Joaquim Leonel de Menezes, s/n - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador Sr. **VASCONCELO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 3202179 2º A VIA - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 608.919.801-30, residente e domiciliado na Rua Dna Isaura, nº 00, QD. 05, LT. 04 - Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás CEP n 75819-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.580.442/0001-69, sediada na Rua T-2, QD. 107, LT. 07, S/N, Setor Bueno, na cidade de Goiânia, CEP 74.000-000, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Barnabé Soares Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Edifício Oeste Tower Residence, situado na Avenida A, nº 555, Setor Oeste, Goiânia, CEP: 74805-020, Estado de Goiás, portador da Carteira de Identidade n° 4900878 DGPC-GO e inscrito no CPF n° 024.034.311-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

II. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato tem como fundamentação legal a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

III. DA ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes acima qualificadas têm entre si, justos e contratados o presente contrato de prestação de serviços, que mutuamente aceitam e outorgam, agindo no exercício de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no disposto na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, constante no **Processo de Dispensa nº 004/2021**, onde a CONTRATADA, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa em epígrafe, especializada em Desenvolvimento e Manutenção de Site Institucional e Desenvolvimento, Manutenção de Portal da Transparência e Acesso à Informação da Instituição, em obediência à Lei de Acesso à Informação 12.527/2011 e Leis Complementares 101/2000 e 131/2009, para Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incluindo quando necessários serviços de Treinamento, Conversão de dados, Customização, Manutenção Corretiva, Legal e Atendimento Técnico Especializado, atendendo as características e especificações técnicas legais junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Goiás, compreendendo o seguinte sistema e serviços:

1.1.1. Sistema

Integração com o Portal da Transparência
Despesas (Integrado), Receitas (Integrado), Participação Popular, Compras (Integrado), Balanço Geral Anual, Balanço Patrimonial, Relatórios Fiscais (Integrado), Planejamento Orçamentário, Prestação de Contas.

Integração com o Portal de Acesso à Informação
Institucional, Diárias e Passagens (Integrado), Licitações e Contratos, Servidores (Integrado), Programas e Ações (Integrado), SIC - Serviço de Informação ao Cidadão e Perguntas Frequentes.

Integração com Portal de Ouvidoria
Carta de Serviços ao Usuário, Ouvidoria: Reclamação, Sugestão, Elogios, Denúncia e Solicitação de serviços. Relatório de Gestão de Ouvidoria.

Site Institucional e Serviços Online
Páginas Institucionais para a cidade, gabinetes, câmara com criação de subpáginas ilimitadas, Páginas de Notícias, Galeria de Fotos, Vídeos e Áudios, Concursos e Eleições, Legislação, Atos Administrativos, Serviços para o Cidadão, Página Fale Conosco, Integração com Redes Sociais, e-mails Institucionais e Versão Mobile. Gerenciador de Conteúdo, possibilitando a total alimentação e personalização do site pelo usuário de forma simples e intuitiva.

1.1.2. Serviços

Suporte Técnico – Disponível integralmente em horário comercial, e parcialmente 24h por dia, o Suporte Técnico tem o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, fazer atualizações e corrigir erros. O Suporte Técnico funciona por atendimento online, telefone e atendimento presencial.

Assessoria de Publicação – Quando não há servidores disponíveis para manusear o sistema ou fazer publicações, a Assessoria de Publicações pode ser solicitada para preencher essas demandas. Alguns documentos contêm prazos para publicação, nesses casos a Assessoria é preventiva.

Assessoria Técnica em Transparência - Informa e auxilia na aplicação das leis de transparência e acesso à informação. Tem a função de esclarecer dúvidas e ajudar nas boas práticas de transparência, além de auxiliar o departamento jurídico do cliente em casos de notificações ou ações judiciais.

Controle de Publicação – Periodicamente, o controle de publicação faz uma minuciosa análise de cada Portal da Transparência e Acesso à Informação, com base nos mesmos critérios de avaliação utilizados pelo Ministério Público e Tribunal de Contas. A partir desta análise, é produzido um parecer de apontamentos que é enviado para os responsáveis e gestores com o objetivo de prevenir e corrigir eventuais falhas. O mesmo funciona como uma prévia das avaliações e relatórios elaborados pelos órgãos fiscalizadores.

1.1.3. Estão incluídos os serviços de implantação, orientação, atualização e treinamento de servidores indicados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da assinatura deste contrato, para os meses se janeiro a 31 de dezembro de 2021, divididos em 12 (doze) parcelas mensais, podendo ser aditado, prorrogado a critério da CONTRATANTE e havendo interesse da CONTRATADA, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

3.2. O pagamento em favor da CONTRATADA será realizado mensalmente, com vencimento até o dia15 do mês subsequente, com a primeira parcela até dia 30 de janeiro de 2021.

3.3. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, creditada na Instituição Bancária, eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar o banco, n.º da conta - corrente e agência;

3.4. A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

3.5. O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prejudicará o fornecimento de quaisquer informações mensais, atualizações e treinamento sobre o sistema e serviços objeto deste contrato;

3.5.1. O atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por período superior a 60 (sessenta dias) consecutivos, acarretará, a critério da CONTRATADA, a suspensão dos serviços ora contratados, até que seja efetivamente realizada a liquidação do débito.

3.5.1.1 Tal suspensão acarreta o imediato bloqueio ao painel de acesso do sistema NUCLEOGOV e painel de acesso do site institucional.

3.6. Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro;

3.7. Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados;

3.8. Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes direta e indiretamente na locação do sistema e de serviços;

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 Os preços contratados serão reajustados ao findar o contrato, automaticamente segundo a variação do IGP-M, verificado a partir da assinatura do contrato.

4.2 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ainda ser solicitada pela CONTRATADA, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O recurso financeiro para atendimento do objeto deste contrato correrá totalmente às expensas de dotação própria do orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação contábil:

01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**3.**

CLÁUSULA SEXTA – DA REPRODUÇÃO E DA PROPRIEDADE

6.1. A CONTRATANTE se obriga na pessoa de seus representantes, empregados, gerentes ou procuradores, a não fornecer ou tornar disponível a terceiros, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, qualquer material, documentação e/ou cópia dos sistemas, nem mesmo modificar as suas características, sem o prévio e expresso consentimento da Contratada;

6.2. A CONTRATANTE não poderá, de forma alguma, comercializar ou fornecer a documentação técnica e códigos fontes do projeto para outra entidade ou empresa, exceto os executáveis de cada sistema para unidades ligadas a administração municipal como órgãos da administração pública direta e indireta e instituto de seguridade social;

6.3. O Sistema fornecido é de propriedade da NÚCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, reconhecendo que o mesmo contém segredos de fabricação, que deverão ser integralmente protegidos;

6.4. A CONTRATANTE compromete-se a tomar todas as medidas de segurança perante o seu pessoal e terceiros, para que não seja violado o segredo do Sistema;

6.5. A CONTRATANTE compromete se a comunicar imediatamente à CONTRATADA em caso de ocorrer reprodução do Sistema por terceiros, levando de imediato e formalmente ao seu conhecimento, para que possa tomar as atitudes convenientes para defender o seu direito de propriedade;

6.6. A CONTRATANTE compromete-se a não utilizar as especificações do Sistema por sua própria conta, ou por terceiros, com vistas a criar outro com a mesma destinação;

6.7. A CONTRATANTE como responsável pela supervisão, administração e controle do uso do Sistema, se obriga a tratar como segredo industrial confidencial, quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, modelagem de banco de dados, fluxogramas, diagramas lógicos, utilizando os apenas para as finalidades previstas neste contrato, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

7.1. O aplicativo é concedido a CONTRATANTE no direito de uso de uma licença dos sistemas, objeto deste contrato, instalada em servidor com acesso simultâneo de usuários conectados em rede;

7.2. É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais, a exemplo a Lei 9.609/98;

7.3. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s);

7.4. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido (s) Sistema(s), ainda que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

8.1. Efetuar o pagamento pela locação do Sistema e Serviços, objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados, sob pena de não serem repassadas as informações mensais e atualizações do sistema;

8.2. Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

8.3. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

8.4. Manter pessoal habilitado para operacionalização dos sistemas;

8.5. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos;

8.6. Digitação das informações necessárias para atingir os resultados esperados dos sistemas;

8.7. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas contratados. Em caso de erro nos resultados obtidos, a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas;

8.8. Usar os sistemas, exclusivamente nas unidades gestoras indicadas, sendo vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título;

8.9. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.10. Não instalar softwares que possam interferir nos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas;

8.12. Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito, ou eletrônica;

8.13. Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante serão consideradas como entregues;

8.14. O uso do sistema locado pela CONTRATANTE e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando à mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem;

8.15. Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do sistema objeto da presente contratação pela CONTRATANTE, a mesma se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo;

CLÁUSULA NONA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias aos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação, atualização e treinamentos dos sistemas locados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo;

9.2. Para os fins deste contrato, a CONTRATADA somente é responsável pelos sistemas locados conforme o objeto do presente contrato, não se responsabilizando por quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE;

9.3. Garantir a CONTRATANTE as atualizações previstas por Lei, ou por determinações dos órgãos de controle que regem a administração pública;

9.4. A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer sistema ou serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Aplicados à Tecnologia da Informação;

9.5. A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causadas por: vírus, falta de energia elétrica, falhas de segurança no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar os sistemas locados.

9.6. Instalar o sistema fornecido no prazo máximo registrado na proposta, a contar do recebimento da autorização emitida pelo CONTRATANTE;

9.7. Prestar suporte somente na operacionalização do sistema, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

9.8. Manter informado o técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

9.9. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias no sistema locados, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

9.10. Tratar como confidenciais, as informações e dados contidos no Sistema da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;

9.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.12. Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira;

9.13. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

CLÁUSULA DÉCIMA–DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

10.1. As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE;

10.2. A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores;

10.3. As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento;

10.4. As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO TREINAMENTO

11.1. A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados;

11.2. O primeiro treinamento deverá ser ministrado aos funcionários do município na sede do mesmo, junto a cada departamento.

11.2.1 Os demais treinamentos e atualizações, enquanto durar a locação, deverão ser preferencialmente de modo virtual. Caso haja necessidade a instituição poderá requisitar treinamento presencial;

11.3. O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a instrução em nível de usuário;

11.4. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO *IN LOCO*

12.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

12.2. Atender a CONTRATANTE de forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a sexta, das 07h30min a 11h30min e das 13h00min a 17h30min, através do suporte telefônico, n.º 62 3645-1088, fac-símile e internet através de serviços de suporte remoto;

12.3. Atender a CONTRATANTE "in loco", para treinamento e implantação de novos módulos, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA, podendo ser realizada por meio virtual (e-mail ou whatsapp), que será atendida no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação;

12.4 Reserva-se o direito à CONTRATADA de verificar a viabilidade do atendimento *in loco*, quanto a necessidade e utilidade dessa medida, verificando a compatibilidade das visitas presenciais ao valor do presente contrato. Na hipótese de extrema necessidade de treinamento presencial o CONTRATANTE será responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações;

12.5. O atendimento será efetuado segundo a solicitação de serviço/viagem por parte da CONTRATANTE, devidamente assinado pelo gestor, no lugar em que a mesma indicar;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA

13.1. As modificações de cunho legal impostas pelos órgãos federais e estaduais, serão introduzidas nos sistemas, durante a vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE e em prazos compatíveis com a legislação;

13.2. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos sistemas;

13.3. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir.

13.4. As implementações específicas da CONTRATANTE serão objetos de negociação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

14.1. Para utilização do sistema locado, a CONTRATANTE receberá um "login" ("Nome do Usuário") e uma Senha no ato da assinatura deste Contrato, que serão sua identificação junto a CONTRATADA para acesso ao site da mesma, onde haverá as informações que serão fornecidas mensalmente para a utilização dos sistemas;

14.2. A CONTRATANTE compromete-se a solicitar imediatamente a alteração do "login" e da senha sempre que suspeitar de extravio, perda ou roubo das mesmas;

14.3. A CONTRATANTE responderá pelos prejuízos decorrentes da eventual utilização das Senhas por terceiros. A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de tais fatos, enquanto não for informada pela CONTRATANTE sobre o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso;

14.4. A CONTRATADA não se responsabilizará por alterações de Conteúdo feitas nos programas que integram o Sistema da CONTRATADA;

14.5. É da CONTRATANTE a total responsabilidade pelo conteúdo de dados e informações inseridos nos sistemas, e ainda pela legalidade dos softwares instalados, arcando de todas as formas com as consequências pela utilização de softwares sem a devida licença;

14.6. As informações mensais mencionadas no item 13.1 da presente Cláusula serão fornecidas após os pagamentos das mensalidades;

14.7. As informações a serem repassadas mensalmente para a CONTRATANTE através do site da CONTRATADA, mencionadas no tópico 13.1 da presente Cláusula, englobam os códigos de acesso mensal e a situação financeira da CONTRATANTE junto a CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsto no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

16.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.2.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

16.3. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito a CONTRATADA à indenização de qualquer espécie quando:

16.3.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

16.3.2. Transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

16.3.3. No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto deste contrato;

16.3.4. Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

16.3.5. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 79 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PELOS DADOS APÓS A CESSAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Ao término do contrato, ocorrendo sua rescisão ou em qualquer outra forma de cancelamento ou cessação do serviço deste sem a sua prorrogação, a CONTRATANTE ficará responsável pela SOLICITAÇÃO por meio de ofício, dos dados presentes no site e no portal, para transferência a um novo sistema, por ela indicado.

17.2. A CONTRATANTE terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da rescisão do contrato ou da data do término para solicitar os dados existentes na data do cancelamento ou cessação do serviço à CONTRATADA, ou seja, durante 60 (sessenta) dias os dados ficarão disponíveis à CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, a CONTRATADA não se responsabiliza pelo backup dos dados, e não será possível que estes sejam recuperados, considerando-se perdidos para todos os efeitos.

17.3. A transferência dos dados não inclui os diretórios pertencentes ao Site e do portal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do gestor e fiscal a Sra. **Thassia Fernanda Fernandes Menezes**, lotada no Cargo de Chefia de Compras e Contratos, mediante nomeação especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

19.1. Fica estipulada multa de 2% (dois por cento), do total deste contrato, para quaisquer das partes que o descumprir, no todo ou em parte, qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A CONTRATADA reserva-se no direito de substituir os sistemas de sua propriedade, por versões atualizadas, reservando-se ainda, no direito de não fornecer qualquer tipo de atendimento/suporte às versões anteriores;

20.2. Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração(ões) feitas pelo CONTRATANTE, poderão ser objeto de estudo de viabilidade, sendo o CONTRATANTE responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações;

20.3. As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser sempre pelo Suporte da CONTRATADA. As relações contratuais somente por termos aditivos escritos;

20.4. Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

20.5. Sendo a CONTRATADA compelida a participar de qualquer processo judicial relacionado a este CONTRATO, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a mesma dos ônus legais e financeiros em que ela incorrer;

20.6. A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no funcionamento do sistema, decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, de limitações impostas por parte do Poder Público e/ou da atuação de operadores de serviço interconectadas à rede da CONTRATANTE, ou, ainda, por má utilização dos sistemas locados, ou por qualquer outro fato alheio à CONTRATADA;

20.7. É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa;

20.8. Por expresso acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram;

20.9. Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

20.10. Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão da locação dos sistemas objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido;

20.11. A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade ou invalidade de qualquer cláusula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas;

20.12. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Toda a infraestrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE;

21.2. A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constantes nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste de Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Itajá – GO;

24.2. E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes;

Lagoa Santa, Estado de Goiás 22 de janeiro de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

BARNABÉ SOARES NETO
Núcleogov Assessoria e TecnologiaLTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF nº

2- _____
CPF n°

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3746F1DE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação e manutenção de Software de

Gestão 100% Web, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás."*

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para **Prestação de Serviços** de Locação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para a emissão de certidões consulta e impressão de débitos tributários, emissão de contra cheques, consulta aos processos protocolados por meio de Portais de Serviços bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, Almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência, Protocolo e Integração Colare, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa: **PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro QD. 60, LT. 07ª, Sala: 01 E 02 - Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - Go,** se apresentou para a contratação dos serviços;
b) a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada e presta serviços em diversos municípios do Estado de Goiás e Região, bem como ao município de Lagoa Santa - GO;
c) que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos do inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:39D20471

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 006/2021

"Contrato de Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação e manutenção de Software de Gestão 100% Web, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás. que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA e a PUBLICAS SOLUÇÕES EIRELI - ME."

DAS PARTES:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.102/0001-74, com sede na Avenida Joaquim Leonel de Menezes, s/n - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador Sr. **VASCONCELO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 3202179 2º A VIA - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 608.919.801-30, residente e domiciliado na Rua Dna Isaura, nº 00, QD. 05, LT. 04 - Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás CEP n 75819-000.

C**ONTRATADA: PÚBLICAS SOLUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 09.590.567/0001-30, sediada à Rua Fortunato De Castro QD. 60, LT. 07ª, Sala: 01 E 02, Setor Morada do Sol na cidade de Rio Verde - Go, representada pelo Sócio **MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3913167 DGPC/GO, CPF nº 962.422.481-15, residente e domiciliado na Cidade de Rio Verde, Estado de Goiás.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO

O presente Contrato de Contratação de empresa para **Prestação de Serviços** de Locação e manutenção de Software de Gestão 100% Web, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás é fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente Contrato é de acordo com o Termo de Dispensa nº 003/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente contrato empresa para **Prestação de Serviços** de Locação de Sistemas de Informática (Software de gestão pública) 100% WEB para a emissão de certidões consulta e impressão de débitos tributários, emissão de contra cheques, consulta aos processos protocolados por meio de Portais de Serviços bem como a informatização dos setores de Contabilidade, Tesouraria (financeiro), Patrimônio, Compras, Licitação, almoxarifado, Frotas, Portal de Transparência, Protocolo e Integração Colare, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás.

1.2. Além da licença do software, a CONTRATADA se compromete a executar a manutenção que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema, além do suporte técnico, via chat, telefônico e presencial quando expressamente solicitado pelo CONTRATANTE.

1.3. O suporte técnico presencial se dará por meio de visita técnica personalizada, que será previamente agendada, nos casos em que não for possível a solução do(s) problema(s) pelo usuário através dos meios convencionais a distância.

1.4. Quaisquer outros serviços não discriminados nesta cláusula não obrigam a CONTRATADA à sua realização, salvo em caso de aditamento deste contrato, com observância dos limites e condições previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

1.5. Os direitos do CONTRATANTE restringem-se ao uso do Software, permanecendo a propriedade intelectual do mesmo, como propriedade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer problemas que vierem a surgir, quando da utilização do software;

2.1.2. Usar o Software somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

2.1.3. O CONTRATANTE obriga-se em manter os requisitos mínimos para que a CONTRATADA possa atuar no suporte do sistema.

2.1.4. A CONTRATADA depende de serviços de terceiros para operar (telefonia, internet, companhia de energia), estando isenta de responsabilidade caso quaisquer desses serviços se torne inoperante.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.2.1. Implantar e liberar o uso do Software objeto deste contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado;

2.2.2. Manter o pessoal do CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos de implantação e de executar o software, totalmente inteirado do andamento, prestando-lhe as informações necessárias;

2.2.3. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do Software, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;

2.2.4. Ministrar palestra e treinamento ao pessoal do CONTRATANTE, por ocasião da entrega dos sistemas;

2.2.5. Prestar manutenção do Software, sem qualquer custo adicional a este contrato, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;

2.2.6. Alterar o Software em razão de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica do mesmo;

2.2.7. Disponibilizar versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

2.2.8. O CONTRATANTE poderá sugerir modificações e melhorias nos sistemas, mas a decisão de implementá-las ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA.

2.2.9. A inclusão, exclusão, alteração e demais modificações nos bancos de dados são de responsabilidade do CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de qualquer obrigação quanto à manutenção desses dados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:
3.1. O Software será liberado/implantados de acordo com o cronograma estabelecido de comum acordo entre as partes.

3.2. O presente contrato terá duração dos meses de **janeiro até 31 de dezembro de 2021**, desde que não ocorra o disposto na Cláusula Décima ou prorrogação de prazo, nos termos do Inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante termo aditivo assinado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global deste Contrato, levando em consideração os preços cotados na proposta comercial da CONTRATADA, é de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),** sendo divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 1.100,00 (mil e cem reais**);

4.2. Os pagamentos supra referidos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês subseqüente, sendo a primeira com o vencimento até o dia 30 de janeiro de 2021, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.3. O inadimplemento do disposto no item anterior desta cláusula, por prazo superior a 15 (quinze) dias, constitui justa causa para a interrupção dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:

5.1. Durante o prazo de vigência deste instrumento contratual o preço não poderá sofrer reajuste.

5.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices de Reajustes, e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS
6.1. As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços concernentes a materiais de expediente e reparação de hardwares, correrão às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. O recurso financeiro para atendimento do objeto deste contrato correrá totalmente às expensas de dotação própria do orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação contábil:

01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**3.**
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica Locação de Software.
CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Aplica–se a este contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como toda a legislação pátria pertinente ao tema.

CLÁUSULA NONA – **PENALIDADES**

9.1. Fica estipulada uma multa contratual de 2% (dois pôr cento) sobre o valor deste contrato, para a parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

10.2. Este instrumento contratual poderá, ainda, ser rescindido, uma vez configurada qualquer das situações abaixo especificadas:

10.3. Pela CONTRATADA ou CONTRATANTE, a qualquer momento, em decorrência de inadimplência, informando da rescisão e estabelecendo a data em que a mesma passará a vigorar;

10.4. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma prevista no Código Civil Brasileiro;

10.5. No caso em que se configure uma rescisão, prevista nos itens acima, fica o CONTRATANTE obrigado a devolver todas as cópias dos manuais pertinentes, à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, após a data da citada rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de ITAJÁ - GO para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E, pôr estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Santa, Estado de Goiás 21 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Lagoa Santa - Go
VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente

Públicas Soluções Eireli
MILTON ALVES DOS SANTOS FILHO
Sócio

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____
CPF n° CPF nº

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2CC1E522

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para Locação ***de 01 (um) imóvel urbano, salão tipo comercial situado na Rua Francisco José da Silva, QD. 10, LT. 11 - Centro, nesta cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, destinado ao funcionamento da Câmara Municipal****, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021."*

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de contratação para a ***Locação de 01 (um) imóvel urbano, salão tipo comercial situado na Rua Francisco José da Silva, QD. 10, LT. 11 - Centro, nesta cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, destinado ao funcionamento da Câmara Municipal***, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO QUE:

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, inserido no processo, que vislumbra a locação por Dispensa de Licitação do Imóvel localizado na cidade de Lagoa Santa, na ***Rua Francisco José da Silva, QD. 10, LT. 11 - Centro, nesta cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás***, registrado no cartório de registro de imóveis de Lagoa Santa, Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação de imóvel para funcionamento da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a referida locação visa atender atividade afim, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art.24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;

CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos Lei 8666/93, no inciso X do art.24.

II. Este TERMO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9318B0DC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispões sobre dispensa de licitação, realização de contrato para contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do sistema do site da Câmara Municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para atender as necessidades da Câmara."

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, tendo em vista a necessidade de ***contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do sistema do site da Câmara Municipal***, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás, durante os meses de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO QUE:

a) a empresa: **ALEXSANDRO PAYÃO RIBEIRO 07546052001**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.599.163/0001-29, sediada na Rua 11 R Eufrazia Baina, 0000, QD. 23, LT. 19 - Pousada das Nascentes, CEP nº. 75819-000 Lagoa Santa, Estado de Goiás se apresentou para a contratação dos serviços;
b) a empresa supramencionada é capacitada na área solicitada e já presta serviços na Câmara Municipal ao longo dos anos;
c) que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

d) existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos do inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de janeiro de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:02C16FC3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 004/2021

"Celebrado entre a Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás e o Senhor Oswaldo Rossani, que entre si celebram as partes abaixo qualificadas, denominados simplesmente, LOCADOR e LOCATÁRIO, nos termos que seguem":

DAS PARTES:
LOCADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.102/0001-74, com sede na Avenida Joaquim Leonel de Menezes, s/n - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador Sr. **VASCONCELO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 3202179 2º A VIA - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 608.919.801-30, residente e domiciliado na Rua Dna Isaura, nº 00, QD. 05, LT. 04 - Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás CEP n 75819-000.

LOCATÁRIO: OSWALDO ROSSANI, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Rua Calipso de Morais, s/n, - centro - Lagoa Santa - GO, portador da cédula de identidade RG 328 997 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 172.817.501-10, daqui por diante denominado simplesmente Contratado-Locador, o presente Contrato de locação de imóvel na forma e condições abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO

O presente Contrato de locação de imóvel é fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente Contrato é de acordo com o Termo de Dispensa nº 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO – Locação de 01 (um) imóvel urbano, salão tipo comercial situado na Rua Francisco José da Silva, QD. 10, LT. 11 - Centro, nesta cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, destinado ao funcionamento da Câmara Municipal

Por força exclusiva deste contrato o contratado se obriga a ceder em caráter de aluguel um salão tipo comercial situado na Rua Francisco José da Silva, QD. 10 - LT. 11 - Centro, nesta cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, destinado ao funcionamento da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO - O objeto deste contrato ficará à disposição da Câmara Municipal de Lagoa Santa, nos meses de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, havendo acordo o mesmo poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A Câmara pagará ao contratado a importância de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, perfazendo um total global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), durante o prazo citado na cláusula anterior, com os vencimentos até o dia 30 de cada mês subseqüente, com o primeiro pagamento até dia 30 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA- À parte que sem justa causa declarar rescindido o presente contrato incorrerá em multa de igual valor e correspondente a 2% (dois por cento) do valor.

CLÁUSULA QUINTA- DO CUSTEIO DAS DESPESAS - As despesas decorrentes da obrigação deste contrato, por parte da Câmara Municipal, sendo as do Orçamento em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a execução dos serviços contratados está prevista na dotação orçamentária constante do orçamento vigente conforme segue:

01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES - A Câmara Municipal será responsável pelo pagamento de taxa de energia elétrica, telefone e água.

CLÁUSULA SÉTIMA - A Câmara Municipal entregará o prédio já citado nas mesmas condições em que se encontrava na data da assinatura deste.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de ITAJÁ - GO, para dirimir quaisquer controvérsias inerentes a este contrato.

Estando assim, justo e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições aqui estabelecida, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença de duas testemunhas idôneas que há tudo assistiram e também assinam.

Lagoa Santa, Estado de Goiás 20 de janeiro de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Locatário

OSWALDO ROSSANI
Proprietário
Locador

TESTEMUNHAS:

1- 2- _____
CPF n° CPF nº

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0BC792C8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA GOIÁS
CONTRATO Nº 005/ 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 005/ 2021

"Contratação de mpresa para prestação de serviços de alimentação do sistema do site da câmara municipal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás."

DAS PARTES:

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.242.102/0001-74, com sede na Avenida Joaquim Leonel de Menezes, s/n - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador **OSWALDO ROSSANI FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 328 997 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 172.817.501-10, residente e domiciliado na Rua Calipso Luiz de Morais QD. 07, LT. 16 - Centro, Lagoa Santa, Estado de Goiás.

CONTRATADA: ALEXSANDRO PAYÃO RIBEIRO 07546052001, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.599.163/0001-29, sediada na Rua 11 R Eufrazia Baina, 0000, QD. 23, LT. 19 - Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP nº. 75819-000 neste ato representado pelo proprietário Sr. **ALEXSANDRO PAYÃO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de n° 6896393 - PC/GO, inscrito no CPF sob o n° 075.460.520 - 01, residente e domiciliado Rua 11 R Eufrazia Baina, 0000, QD. 23, LT. 19 - Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP nº. 75819-000.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMALIZAÇÃO

O presente Contrato de Prestação de Serviços de Alimentação de Sistema é fundamentado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O presente Contrato é de acordo com o Termo de Dispensa nº 002/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato: ***A prestação de serviços de alimentação do sistema do site da câmara municipal***, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa, Estado de Goiás.

1.2. Se compromete a executar a alimentação do sistema acompanhando as alterações legais, corretivas e evolutivas do sistema de forma online e presencial quando solicitado pelo CONTRATANTE.

1.3. Quaisquer outros serviços não discriminados nesta cláusula não obrigam a CONTRATADA à sua realização, salvo em caso de aditamento deste contrato, com observância dos limites e condições previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA SERVIÇOS:

2.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

2.1.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quaisquer problemas que vierem a surgir, quando da utilização do Sistema;

2.1.2. Usar o sistema somente dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato e durante a vigência do mesmo.

2.1.3. O CONTRATANTE obriga-se em manter os requisitos mínimos para que a CONTRATADA possa atuar de forma satisfatória no sistema.

2.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.2.1. Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento do mesmo;

2.2.2. O CONTRATANTE poderá sugerir modificações e melhorias nos sistemas para melhor atender o pactuado neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1. O Sistema será liberado a disposição do Contratado, de acordo com o cronograma estabelecido em comum acordo entre as partes.

3.2. O presente contrato terá duração de janeiro até 31 de dezembro de 2021, desde que não ocorra o disposto na Cláusula Décima ou prorrogação de prazo, nos termos do Inciso IV, do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante termo aditivo assinado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global deste Contrato é de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **R$ 1.200,00** (mil e duzentos reais);

4.2. Os pagamentos supra referidos serão efetuados até o dia 30 (trinta) de cada mês subseqüente, sendo a primeira com o vencimento até o dia 30 de janeiro de 2021 e as demais até o dia 15 de cada mês subsequente, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente.

4.3. O inadimplemento do disposto no item anterior desta cláusula, por prazo superior a 15 (quinze) dias, constitui justa causa para a interrupção dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DOS PREÇOS:

5.1. Durante o prazo de vigência deste instrumento contratual o preço não poderá sofrer reajuste.

5.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices de Reajustes, e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS OPERACIONAIS

6.1. As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços concernentes a materiais de expediente, reparação, correrão às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO:

7.1. O recurso financeiro para atendimento do objeto deste contrato correrá totalmente às expensas de dotação própria do orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação contábil:

01. PODER LEGISLATIVO
01.01. CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

8.1. Aplica - se a este contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, bem como toda a legislação pátria pertinente ao tema.

CLÁUSULA NONA – **PENALIDADES**

9.1. Fica estipulada uma multa contratual de 2% (dois pôr cento) sobre o valor deste contrato, para a parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, no interesse da Administração, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, sem qualquer direito à indenização.

10.2. Este instrumento contratual poderá, ainda, ser rescindido, uma vez configurada qualquer das situações abaixo especificadas:

10.3. Pela CONTRATADA ou CONTRATANTE, a qualquer momento, em decorrência de inadimplência, informando da rescisão e estabelecendo a data em que a mesma passará a vigorar;

10.4. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, na forma prevista no Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de ITAJÁ – GO, para dirimir as dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, para que possa vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Lagoa Santa, Estado de Goiás 20 de janeiro de 2021.

VASCONCELO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara
Contratante

ALEXSANDRO PAYÃO RIBEIRO
Municipal Socio/Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:
1- _____
CPF nº

2- _____
CPF n°

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:ADCDEC76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM N° 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
JOÃO PAULO QUEIROZ DE ASSIS, CPF: 709.144.251-29	ADM n° 018/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA

Vigência dos Contratos: 14/01/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura do Contrato: 14/01/2021
Assinaturas: Núcia Kelly de Freitas Oliveira - Prefeita. **JOÃO PAULO QUEIROZ DE ASSIS**, pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DB4C4C37

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM N° 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
VALMIR JESUS OLIVEIRA, CPF: 025.189.481-98	ADM n° 021/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA

Vigência dos Contratos: 14/01/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura do Contrato: 14/01/2021
Assinaturas: Núcia Kelly de Freitas Oliveira - Prefeita. **VALMIR JESUS OLIVEIRA**, pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:26271BB9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°024/2021
INEXIGIBILIDADE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SERVIÇOS TECNICO EM ELETROTECNICA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
Assis Rodrigo de Oliveira, inscrito no CPF: 716.171.671-34	ADM N°: 024/2021	R$ 7.200,00

Vigência dos Contratos: 10/01/2021 à 30/06/2021
Data da Assinatura do contrato: 10/01/2021
Recursos: **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0020.2-004 – Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Assinaturas: Núcia Kelly de Freitas Oliveira – Prefeita Municipal. Assis Rodrigo de Oliveira – Pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AC9409DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM N° 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
Erik Rabelo Parreira, CPF: 075.755.846-17	ADM n° 019/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA

Vigência dos Contratos: 14/01/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura do Contrato: 14/01/2021
Assinaturas: Núcia Kelly de Freitas Oliveira - Prefeita. **ÉRIK RABELO PARREIRA**, pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:685CC243

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM N° 007/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
RAPHAEL DOMINGUES FERRAZ, CPF: 015.550.991-81	ADM n° 007/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA

Vigência dos Contratos: 14/01/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura do Contrato: 14/01/2021
Assinaturas: Núcia Kelly de Freitas Oliveira - Prefeita. **RAPHAEL DOMINGUES FERRAZ**, pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CE7BD6A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 06

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°025/2021
INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: SERVIÇOS JURÍDICOS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
AE CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 35.233.829/0001-19**	ADM N°: 011/2021	R$ 12.000,00

Vigência dos Contratos: 15/01/2021 à 30/06/2021
Data da Assinatura do contrato: 15/01/2021
Recursos: **03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0020.2-004 – Atividades da Secretaria de Administração 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
Assinaturas: Núcia Kelly de Freitas Oliveira – Prefeita Municipal. João Batista Franco Melo Nunes Rezende – Pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:51CE3B89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 07

ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM N° 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
Sebastião Carlos Pereira da Silva, CPF: 029.791.221-65	ADM n° 020/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA

Vigência dos Contratos: 14/01/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura do Contrato: 14/01/2021
Assinaturas: Núcia Kelly de Freitas Oliveira - Prefeita. **SEBASTIÃO CARLOS PEREIRA DA SILVA**, pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:88658DFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 08

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADM N° 023/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 023/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás - CNPJ N° 04.215.178/0001-00
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	OBJETO
RAFAEL TECEROTTI GUIMARÃES, CPF: 036.589.041-35	ADM n° 023/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUARDA

Vigência dos Contratos: 14/01/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura do Contrato: 14/01/2021
Assinaturas: Núcia Kelly de Freitas Oliveira - Prefeita. **RAFAEL TECEROTTI GUIMARÃES**, pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EF4B8A37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 042/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 042/2020, no qual se realizará no dia 11 de fevereiro de 2021, às 10h:00min; cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, troca de pneus e vulcanização,para a frota de veículos do Município de Mambaí – Goiás**. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 29 de janeiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:9E047679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 046/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 046/2020, no qual se realizará no dia 12 de fevereiro de 2021, às 08h:30min; cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de informática (microcomputadores, monitores, notebooks, impressoras - jato de tinta e laser, scanners, CPU, rede de internet e equipamentos correlatos), pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Mambaí e suas Secretarias**. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 29 de janeiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:E5DEBD12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 047/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 047/2020, no qual se realizará no dia 12 de fevereiro de 2021, às 10h:00min; cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática para o Município de Mambaí - Goiás e suas Secretarias**. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 29 de janeiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A49CBE77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 048/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 048/2020, no qual se realizará no dia 11 de fevereiro de 2021, às 14h:00min; cujo objeto é a

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e consertos mecânicos, para atender as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Mambaí - Goiás. A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 29 de janeiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira..

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:413BEB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO DE PRESENCIAL 049/2020

O Município de Mambaí - GO, através de sua Pregoeira, torna público a publicação do Edital de Pregão de Presencial 049/2020, no qual se realizará no dia 11 de fevereiro de 2021, às 16h:00min; cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos e consertos mecânicos em veículos da Frota de Veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Mambaí-Goiás.** A licitação será do tipo menor preço por item. Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 12h e de 14h as 17h e ainda no site www.mambaí.go.gov.br, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

Mambaí - Goiás, 29 de janeiro de 2021.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:AFA32FF3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº031/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/01/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 29 de janeiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7D8917E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/01/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de medicamentos adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 29 de janeiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:5A470F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº030/2021
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 28/01/2021, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças e acessórios adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 29 de janeiro de 2021

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:7A40F676

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
ADITIVO DE PRAZO

Aditivo de prazo de contrato de prestação de serviço
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2021
CONTRATO: 06/2020
OBJETO: Aditivo de prazo na execução dos serviços de pavimentação asfalatica - 1º etapa, na avenida José Junqueira Ramos e Rua PIN 121, localizada no Polo Industrial de Nerópolis, conforme especificados no anexo I - termo de referencia , parte integarnte do edital de pregaão presencial SRP Nº 05/2020 e ainda conforme a cláusula do presente ajuste. Prorrogação do contrato até 31/03/2021.
CONTRATADA: Pedereira HVB Ltda.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Diretor Presidente CODENE

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:C5B621CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 10-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021
OBJETO: Aquisição de embalagens para acondicionamento de Kits de medicamentos que serão entregues para o combate e tratamento do COVID-19.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 025/2021, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa de licitação nº 10-2021, publicada dia 25 de janeiro de 2021, onde se lê: Aquisição de embalagens para acondicionamento de Kits de medicamentos que serão entregues nas Escolas; leia-se: Aquisição de embalagens para acondicionamento de Kits de medicamentos que serão entregues para o combate e tratamento do COVID-19.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
29 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:D6D4176C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2021
OBJETO: DOAÇÃO DE ANESTESIA PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: CLINIA DE ANESTESIA LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
29 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:2EF212D7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2021, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 002/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: PRIME CONSULTORIA E TRANSPARÊNCIA, GOVERNAMENTAL LTDA-ME. **VALOR**: R$ 83.400,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12(DOZE) MESES. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.35. **FUNDAMENTO:** ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – PRIME CONSULTORIA E TRANSPARÊNCIA, GOVERNAMENTAL LTDA-ME – RENAN CESAR CARVALHO.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:79670BD7

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PROCESSO Nº 00140/2020. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO E-CPF PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: DIONE FRANCISCO DE ARAUJO 02470807131. **VALOR**: R$ 1.440,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.30. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE - DIONE FRANCISCO DE ARAUJO 02470807131 – DIONE FRANCISCO DE ARAUJO.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:D8C4660B

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 0005/2021. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS NA VELOCIDADE DE 350 MPBS DOWNLOAD E 350 MBPS DE UPLOAD APARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICACOES LTDA. **VALOR**: R$ 2.835,80. **VIGÊNCIA:** FEVEREIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE - C M FERREIRA SISTEMAS – CLEITON MONTEIRO FERREIRA.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:EEF1B6F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO Nº. 29/2020

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO **Nº 29/2020**, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2018,** DO **PROCESSO N. 2512/2018** E DEMAIS DOCUMENTOS DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 562/2020,** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, E DE OUTRO LADO, A SR.ª **MELANIA ROCHA YAMAMOTO; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS DO CONTRATO N. 28/2020, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020, CONFORME C.I. RH N. 365/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1133/2020. DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO: (...) CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 513 (QUINHENTOS E TREZE) DIAS, COM INÍCIO EM 04/02/2020 A 30/06/2021, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, SENDO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DO INSTRUMENTO ORIGINAL, 139 (CENTO E TRINTA E NOVE) DIAS ORIUNDOS DO 1° TERMO ADITIVO E 194 (CENTO E NOVENTA E QUATRO) DIAS ORIUNDOS DO 2° TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS),** MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 29119-3, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 45.891,47 (QUARENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS),**

SENDO **R$ 14.756,73 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.167,65 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 04/02/2020 A 29/02/2020, 05 (CINCO) PARCELAS DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/03/2020 A 31/07/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 83,38 (OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/08/2020, **R$ 12.980,65 (DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)** ADVINDOS DO 1° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 04 (QUATRO) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/08/2020 A 30/11/2020 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.693,13 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 18/12/2020; E, **R$ 18.154,09 (DEZOITO MIL, CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)** ADVINDOS DO 2° TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 1.222,81 (MIL DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVO) REFERENTES AO PERÍODO DE 19/12/2020 A 31/12/2020 E 06 (SEIS) PARCELAS DE R$ 2.821,88 (DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 30/06/2021, REFERENTES AO PERÍODO DE 01/12/2020 A 18/12/2020, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **MELANIA ROCHA YAMAMOTO.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:F8F9FC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.216/2018

CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1053/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 059/2018; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO (APENAS E TÃO SOMENTE POR PRAZO) DE 07 (SETE) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS DO CONTRATO N. 216/2018, FIRMADO AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. N. 1256/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1242/2020, PARA A FINALIZAÇÃO DO CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA QUE CUIDA DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO", PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (VINTE E OITO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADA, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 12 (DOZE) MESES DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, 04 (QUATRO) MESES E 17 (DEZESSETE) DIAS DA PRORROGAÇÃO DA 5º TERMO ADITIVO E 07 (SETE) MESES E 14 (QUATORZE) DIAS, ESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2021 A 14/08/2021 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, ESPECIALMENTE NA OCORRÊNCIA DE IMPREVISTOS DURANTE A EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, º 1º DA LEI Nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:232A8178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 237/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 237/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2871/2019** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 073/2019;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADA**: DEYS ACHEGAUA 81138890197 - ME,; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES E 06 (SEIS) DIAS DO CONTRATO N. 237/2019, FIRMADO AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. ADM N. 1634/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1217/2020, OCASIÃO EM QUE AS CLÁUSULAS PRIMEIRA, TERCEIRA (CAPUT), QUARTA (CAPUT) E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO PREÇO", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS AGRICULTORES FAMILIARES (AGRICULTURA FAMILIAR) COM O OBJETIVO DE ESTRUTURA-LOS QUANDO DO/PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PPA), **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO;** PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR TOTAL DE ***R$ 60.083,23 (SESSENTA MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)***, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PERFAZENDO-SE UM VALOR MENSAL DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **24 (VINTE E QUATRO) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINAL, 01 (UM) MÊS E 25 (VINTE E CINCO) DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO 10 (DEZ) MESES E 06 (SEIS) DIAS DA PRORROGAÇÃO DO 3° TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA ENTRE 01/01/2021 A 06/11/2021 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, COM A ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, BEM COMO REAJUSTADO, CONFORME/DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CASO NECESSÁRIO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 60.083,23 (SESSENTA MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS),** SENDO **R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL, **R$ 4.583,25 (QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E **R$ 25.499,98 (VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE

TERMO ADITIVO.**SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **DEYS ACHEGAUA 81138890197 - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:0C43EAB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 074/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 074/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **347/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: DALVINO MANOEL DA SILVA 02096811104; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES E 03 (TRÊS) DIAS DO CONTRATO N. 074/2018, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2018, COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI N. 8.666/93, CONFORME C.I. ADM N. 1636/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1267/2020, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE EMISSORAS DE TV ABERTA PELO PERÍODO DE 36 MESES, PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINÁRIO, **12 (DOZE) MESES**, ADVINDO DO 4ª TERMO ADITIVO, **07 (SETE) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS**, ADVINDO DO 6ª TERMO ADITIVO E **04 (QUATRO) MESES E 03 (TRÊS) DIAS**, ADVINDO DO 8ª TERMO ADITIVO, COMPREENDENDO A VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO DE 01/01/2021 A 03/05/2021; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO DE ACORDO ENTRE AS PARTES E REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 63.058,23 (SESSENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTOS)**, SENDO **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINÁRIO, **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO, **R$ 13.883,24 (TREZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 6° TERMO ADITIVO E R$ 7.174,99, PERFAZENDO-SE O VALOR MENSAL DE **R$ 1.750,00 (MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)** E PARA OS 03 (TRÊS) DIAS REMANESCENTES SERÁ PAGO O VALOR DE **R$ 174,99 (CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR ÀS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **DALVINO MANOEL DA SILVA 02096811104.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:C1A8261A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 231/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0002642/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 139/2018 E PARECER JURÍDICO N. 840/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 08 (OITO) MESES E 11 (ONZE) DIAS DO CONTRATO N. 231/2018, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. ADM N. 1643/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1261/2020; E AINDA A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUE CUIDA DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA, A CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE, PARA PRESTAR SERVIÇOS À NECESSIDADE DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES**, COM INÍCIO A PARTIR DA/DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO INSTRUMENTO ORIGINAL, **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO, **03 (TRÊS) MESES E 20 (VINTE) DIAS** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO E **08 (OITO) MESES E 11 (ONZE) DIAS** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 5° TERMO ADITIVO CUJO PRAZO DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2021 A 11/09/2021; E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE (LEI N. 8.666/93). **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 14.413,23 (QUATORZE MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS),** SENDO R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA OS 03 (TRÊS) MESES E 20 (VINTE) DIAS R$ 1.466,60 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E PARA OS 08 (OITO) MESES E 11 (ONZE) DIAS R$ 3.346,63 (TRÊS MIL TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6FE9EAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 049/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 049/2018**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **616/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES E 03 (TRÊS) DIAS DO CONTRATO N. 049/2018, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. ADM N. 1615/2020 E PARECER JURÍDICO N. 1258/2020; E, AINDA A ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, SEGUNDA, CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "OBJETO DO CONTRATO", "FONTE DE RECURSOS" "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) RELÓGIOS DE PONTO ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIAS, O QUAL FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39, 22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** O/ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES,** CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA; SENDO **12 (DOZE) MESES** DO CONTRATO ORIGINÁRIO, **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DO 3º TERMO ADITIVO, **08 (OITO) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS** ADVINDOS DO 5° TERMO ADITIVO E **03 (TRÊS) MESES E 03 (TRÊS) DIAS**, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE 01/01/2021 A 03/04/2021; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO BEM COMO REAJUSTADO CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 23.421,64 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),** SENDO **R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)** ADVINDOS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, **R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)** ADVINDOS DO 3° TERMO ADITIVO, **R$ 5.806,66 (CINCO MIL OITOCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)** ADVINDOS DO 5° TERMO ADITIVO E **R$ 2.014,98 (DOIS MIL E QUATORZE REAIS E NOVENTA OITO CENTAVOS)** E PERFAZENDO-SE EM 03 (TRÊS) PARCELAS DE R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 64,66 (SESSENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. SIGNÁTARIOS: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS** – **PREFEITO VANDO VITOR ALVES E J.B.C.M EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F4404CBA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ERRATA AO DECRETO N° 002/2021

ERRATA AO DECRETO N° 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Onde se lê: lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Leia-se : lotada na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, 27 dias do mês de Janeiro de 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:1618C3BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°010/2021,LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N°010/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que específica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, licença prêmio a partir do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e um.

MAT	NOME	PERÍODO
8222	LEIDIANE VITORINO DE SOUZA	04/01/2021 Á 03/04/2021
53	LUCINDA FREESE ALVES	04/01/2021 Á 05/04/2021

Art.2º-Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Janeiro do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:52B4FB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N°009/2021 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA N°009/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, Aos servidores abaixo relacionados, férias do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte.

MAT	NOME
8142	AGNALDO PEREIRA DE SOUZA
29	ELESIO VILELA JUNQUEIRA
8254	HUGO FERREIRA DA SILVA
733	JOAB DE JESUS CAJUEIRO
42	ROBERTO CARLOS ALVES VILELA
7883	VINICIUS GOMES GODOI

Art.2º- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Janeiro do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:91DBAF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 007 DISPÕE SOBRE O REGISTRO, CONTROLE E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 007, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O REGISTRO, CONTROLE E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Cada setor da Prefeitura deverá emitir e enviar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, até dia 20(vinte) de cada mês, os seguintes documentos:

I - Folha Individual de Ponto devidamente assinada pelo servidor e pela chefia imediata, ou;

II - Espelho de Ponto, expressando a apuração dos registros, ocorrências e justificativas referentes á frequência do servidor, o qual deverá ser assinado pelo servidor e pela chefia imediata ou responsável;

III – Folha de justificativa de Frequência, na qual serão identificadas todas as ocorrências relativas a frequência do servidor naquele período, na forma dos anexos, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos a Chefia Imediata, quando for o caso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de janeiro do ano 2021.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:EEB59CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Perolândia - GO,26 de janeiro de 2021.

Ilmo(a). Sr(a)
ROSALINA PEREIRA SILVA
Assunto: Notificação extrajudicial para assinatura Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO**, neste ato devidamente representado pelo prefeito, considerando a supremacia do interesse público, notifica V.Sa. **para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Perolândia para assinatura do termo de Permissão de Uso de Bem público, portando todos os documentos pessoais no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, sob pena de adoção das medidas cabíveis.**

Atenciosamente,

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito do Município de Perolândia

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:BB664220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Perolândia - GO,26 de janeiro de 2021.

Ilmo(a). Sr(a)
Maria de Jesus Bezerra
Assunto: Notificação extrajudicial para assinatura Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO**, neste ato devidamente representado pelo prefeito, considerando a supremacia do interesse público, notifica V.Sa. **para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Perolândia para assinatura do termo de Permissão de Uso de Bem público, portando todos os documentos pessoais no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, sob pena de adoção das medidas cabíveis.**

Atenciosamente,

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito do Município de Perolândia

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:59C77947

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Perolândia - GO,26 de janeiro de 2021.

Ilmo(a). Sr(a)
Sueli Mota Nunes
Assunto: Notificação extrajudicial para assinatura Termo de Permissão de Uso de Bem Público.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO**, neste ato devidamente representado pelo prefeito, considerando a supremacia do interesse público, notifica V.Sa. **para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Perolândia para assinatura do termo de Permissão de Uso de Bem público, portando todos os documentos pessoais no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, sob pena de adoção das medidas cabíveis.**

Atenciosamente,

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito do Município de Perolândia

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:6370F802

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Perolândia - GO,26 de janeiro de 2021.

Ilmo(a). Sr(a)
FRANCIELE DOS SANTOS
Assunto: Notificação extrajudicial para desocupação de imóvel em razão do fim da vigência do Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 04/2019.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO**, neste ato devidamente representado pelo prefeito, considerando a supremacia do interesse público e em razão do término da vigência do Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 04/2019, celebrado em 31/10/2019, notifica V.Sa. **para desocupar o imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, sob pena de adoção das medidas cabíveis.**

Atenciosamente,

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito do Município de Perolândia

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:93DA7FF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Perolândia - GO,26 de janeiro de 2021.

Ilmo(a). Sr(a)
ROSIMEIRE RODRIGUES CAMPOS
Assunto: Notificação extrajudicial para desocupação de imóvel em razão do fim da vigência do Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 08/2019.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA – GO**, neste ato devidamente representado pelo prefeito, considerando a supremacia do interesse público e em razão do término da vigência do Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 08/2019, celebrado em xx/10/2019, notifica V.Sa. **para desocupar o imóvel no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da presente, sob pena de adoção das medidas cabíveis.**

Atenciosamente,

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito do Município de Perolândia

Publicado por:
Patricia Freese Assis
Código Identificador:87510F1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO 001/2021

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.825.413/00001-78, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **10 DE FEVEREIRO DE 2021 ÀS 09:00 HORAS**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de registro de preço para futuras aquisições de combustíveis destinados a frota do Município, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada através de ordens de fornecimento.
Disponibilidade do Edital: **28/01/2021**
Horário atendimento: **08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.**
Local para consulta: **Prefeitura Municipal de PETROLINA DE GOIÁS-GO, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: **petrolinalicitacao@gmail.com**, **www.petrolina.go.gov.br,** ou através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC **www.bnc.org.br**

PETROLINA DE GOIÁS-GO, 27 de janeiro de 2021.

ADRIANO DE JESUS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:5321AD12

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 001/2021 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTABIL

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 001/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GOCNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADO: CLEANTO DE AZEVEDO LEITE, CPF:131.654.451-68 e CRC-GO 7606-O. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 INCISO II, DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRENÓPOLIS– GO
PRAZO. VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021.

VALOR: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

PIRENÓPOLIS 29 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:DF5BA4F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 003/2021 CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADO: ÍCARO AUGUSTO PIRENEUS DE OLIVEIRA CPF: 019.872.801-80 e OAB/GO 34.944 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25 INCISO II, DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA JURIDICA A MESA DIRETORA E CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRENÓPOLIS– GO
PRAZO. VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 31/12/2021.

VALOR: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

PIRENÓPOLIS 29 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:77F46372

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADO: LUCIO LAFAYETTE DE SIQUEIRA CNPJ: 30.979.867/0001-00 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II, DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO VIA FACEBOOK, COM UPLOAD VIA YOUTUBE DAS MATÉRIA REUNIÕES E SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS– GO.

PRAZO VIGÊNCIA: 04/01/2021 A 03/06/2021.

VALOR: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PIRENÓPOLIS 29 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:6F671772

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 004/2021 CONTRATAÇÃO DE FOTÓGRAFO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADO: NIVALDO FRANCISCO DA TRINDADE CNPJ: 22.486.065/0001-21 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II, DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM FOTOGRAFIA PARA TODAS AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS– GO.

PRAZO VIGÊNCIA: 10/01/2021 A 31/12/2021.

VALOR: R$ 7.040.000,00 (SETE MIL E QUARENTA REAIS).

PIRENÓPOLIS 29 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:A6BB3C1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 005/2021 LOCAÇÃO DE GARAGEM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADO: CONFERÊNCIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CNPJ: 01.825.546/0001-44 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO X, DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA VAGA DE GARAGEM PARA O CARRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS– GO.

PRAZO VIGÊNCIA: 10/01/2021 A 31/12/2021.

VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

PIRENÓPOLIS 29 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:CAC7F74C

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO 006/2021 CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PUBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2021. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO, CNPJ Nº 24.856.940/0001-45. CONTRATADO: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 10.451.784/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 24 INCISO II, DA LEI Nº 8666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE MODULOS DE CONTABILIDADE, RH, COMPRAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS– GO.

PRAZO VIGÊNCIA: 15/01/2021 A 31/12/2021.

VALOR: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

PIRENÓPOLIS 29 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:834E0E02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 003/2020; Processo Nº 5918/2020; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67; **JOAO CARLOS GODIN MAGALHÃES,** CNPJ nº 31.210.369/0001-25; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 003/2019 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, JOAO CARLOS GODIN MAGALHÃES;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:588F9D8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 004/2020; Processo Nº 5918/2020; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67; a Empresa **WALBER FABRIO YAURETE PINTO CARDOSO - ME,** CNPJ nº 20.369.113/0001-07; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 004/2019 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, WALBER FABRIO YAURETE PINTO CARDOSO - ME;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3A2AAC52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 005/2020; Processo Nº 5918/2020; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67; a empresa **THALLES CLEWERTON DA SILVA NASCIMENTO EIRELE,** inscrita no CNPJ sob nº. 34.282.951/0001-12, Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 005/2019 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, THALLES CLEWERTON DA SILVA NASCIMENTO EIRELE;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7DB33268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 007/2020; Processo Nº 5918/2020; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67; **DANILLO JOSE BRANDÃO CARNEIRO,** CNPJ nº 27.663.508/0001-26; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 007/2019 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, DANILLO JOSE BRANDÃO CARNEIRO;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:95EACB71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 010/2020; Processo Nº 5918/2020; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67; a Empresa **EDMILSON AFONSO – ME**, CNPJ sob nº 01.447.358/0001-20; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 010/2019 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, EDMILSON AFONSO – ME;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municiapal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:C70D93F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 017/2020; Processo Nº 5918/2020; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67; **KARLA RAYANNE SOUSA SAMPAIO,** CPF sob o nº 040.713.611-82; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 017/2019 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, KARLA RAYANNE SOUSA SAMPAIO;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0628436E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 018/2020; Processo Nº 5918/2020; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67; **FLAECIO SOARES PEREIRA FILHO,** CPF sob o nº 012.988.431-62; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 018/2019 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, FLAECIO SOARES PEREIRA FILHO;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D46B1C6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE Iº. TERMO ADITIVO

Aditivo de Contrato Nº 021/2020; Processo Nº 5918/2020; **Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE – GO** CNPJ 07.892.711/0001-67; **THAYANE DE SOUSA SILVA,** CPF nº 037.376.581-96; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de 90 (dias), do contrato original de nº. 021/2019 celebrado entre as partes, tendo em vista a solicitação formal do Prefeito Eleito, junto a comissão de Transição de Governo**,** de acordo com o previsto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Terceira do contrato supra mencionado; **Vigência: 30/12/2020 a 31/03/2021; Signatários: ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, THAYANE DE SOUSA SILVA;** Data de Assinatura: 30/12/2020.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municiapal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:5D68AD2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.001/2021

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Posse – Go torna publico que, em atendimento as exigências da Lei n° 8.666/93, e *IN n° 001/17 TCM - Go estará recebendo inscrições para* **cadastramento para efeitos de credenciamento de pessoas jurídicas que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde para a execução de cirurgias de catarata e pterígio, a fim de atender a população do município, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Posse, estado de Goiás**, nos dias **02 de Fevereiro 2021** até **26 de Fevereiro 2021** das 07h30 as 17h00 horas na sala da CPL na Av Padre Trajano, nº 55, Centro Posse-GO, sede da Prefeitura Municipal de Posse, Copia do Edital e informações no endereço acima ou pelo telefone (062) 3481-1380. Ou pelo site www.posse.go.gov.br,

Posse/GO, 01 de Fevereiro de 2021.

JANINE BONFIM ANTKIEWICZ
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:40A918FE

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 013 DE 04 JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 013, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Declara situação emergencial para fins de contratação por dispensa de licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE POSSE, **ESTADO DE GOIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93,
CONSIDERANDOa troca dos gestores Municipais ocorrida no dia 01 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDOo curto período de transição de governo em razão do adiamento das eleições municipais para 15/11/2020 pela Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020, em razão da pandemia da Covid-19;
CONSIDERANDOque os contratos públicos tiveram sua vigência encerrada no dia 31 de dezembro de 2020, contratos essenciais à continuidade da administração pública, transporte de doentes, compra de suprimentos, material de expediente, combustível, alimentos, medicamentos, transporte, entre outros;
CONSIDERANDOque a atual gestão Municipal encontrou a rede de saúde municipal sem qualquer estoque de medicamento e material hospitalar de consumo: gases, soro fisiológico, agulha, água, alimentos para pacientes etc.
CONSIDERANDOque não há qualquer estoque de merenda escolar para dar início ao ano letivo, bem como não há material de expediente em toda rede de educação, a exemplo, folha, pincel atômico etc.
CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 06/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDOo que preceitua o art. art. 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, ora transcrito, que disciplina que é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
DECRETA:
Art. 1º – Fica declarada situação de emergência administrativa, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei no 8.666/93, que regula os contratos e licitações da administração pública, para a dispensa de processo licitatório, quando configurada a emergência do atendimento e prestação do serviço público.
Art. 2º – A declaração de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação, e dar-se-á pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado tal prazo por igual período.
Art. 3º – As despesas contraídas com base neste Decreto, deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado, e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.
Art. 4º – No que diz respeito aos prazos para aquisição de bens e serviços a serem contratados pelos órgãos municipais, fica estabelecido que as parcelas de serviços e entrega de bens/produtos, devem ser concluídas no curso do período de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da declaração da situação emergencial, sendo vedada a sua prorrogação.
Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2021.

Gabinete de Prefeito de Posse, Estado de Goiás, aos 04 (quatro) dias de janeiro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:95F13856

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N°. 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor como Gestor do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar de Posse e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Charles Xavier de Barros, portador do CPF nº. 873.492.051-04 e RG: 3957653 DGPC/GO, para ocupar o cargo de gestor do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar de Posse

Art. 2º Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 04 de janeiro de 2021.

Art.3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:EA06C6B9

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 024 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº. 024 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"Nomeia Conselho Municipal de Previdência Social e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando, o Art. 22 e seus incisos da Lei 984/2006, de 14 de junho de 2006.

Considerando, a indicação do Sindicato dos servidores ativos e inativos e pensionistas, representantes do Poder Legislativo, para comporem o Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Posse.

Decreta:

Art. 1º. – Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Previdência Social.

I – Presidente
- Marco Antônio Vieira Barbosa

II - Titulares:
a - Representantes do Poder Executivo
- Orlando Isaac de Oliveira
- *Fabricio Almeida de Sousa*

b - Representante do Poder Legislativo
- Jesislei Nunes Sampaio

c - Representantes dos servidores ativos
- Luiz Bezerra da Costa Neto
- Joao Paulo Dias Marques

d - Representantes dos inativos e pensionistas.
- Domingas Neres dos Santos

III - Suplentes:
a - Representantes do Poder Executivo
- Debora Patson Silva da Costa
- João Ananias Ferreira da Silva

b - Representante do Poder Legislativo
- Marcio Victor Gonçalves dos Santos

c - Representantes dos servidores ativos
- Aparecido Ferreira Dourado
- Elizete Ferreira Gomes Melo

d - Representantes dos inativos e pensionistas
- Lucimar Antônio de Almeida

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Janeiro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3F1198B1

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 022 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N° 022 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Posse,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. RAFAEL LAGRECA DE MELO, portador do CPF nº 874.794.351-34, RG Nº. 4045652 DGPC/GO, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER,** de provimento em comissão, com remuneração, definida por lei especifica, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D9F36A58

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 020 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 020 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

"Decreta Luto Oficial e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, usando das atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o falecimento do **Sr. MOZART JOSÉ PEREIRA, ,** filho desta cidade, pessoa de elevado valor, simples, humilde e companheiro de todas as horas;

CONSIDERANDO o exemplo de dedicação, dignidade, honestidade, e trabalho, servindo a Comunidade Possense como Motorista, com seu falecimento enche de pesar os corações de toda comunidade Possense;
.
CONSIDERANDO ainda, o dever de gratidão que o município de Posse tem para com o falecido;

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, a iniciar-se em 15 (quinze) de janeiro a findar-se em 17(dezessete) de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:CE2E8011

MUNICÍPIO DE POSSE
DECRETO Nº 023 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 023 de 28 de Janeiro de 2021.

"Estabelece medida excepcional de restrição ao comércio de bebidas alcoólicas".

O Prefeito de Posse-GO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,também tendo em vista a atual estágio de transmissão do novo coronavírus – COVID-19.

Considerando que em 11 de março de 2020 a OMS decretou a disseminação do COVID- 19 como uma pandemia mundial;

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria Ministerial Nº 454, de 20 de Março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID- 19);

Considerando o decreto estadual n° 9.653 de 19 de abril de 2020 que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública no estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus;

Considerando a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral;

Considerando a dinâmica da pandemia no estado de Goiás em que se encontra com mais de 80% dos leitos de UTI ocupados e a necessária reavaliação do cenário sanitário;

Considerando o decreto estadual n° 9.803 de 26 de janeiro de 2021 que estabelece medida excepcional de restrição ao comércio de bebidas alcoólicas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam vedados o comércio e o consumo de bebidas alcoólicas, em locais de uso público ou coletivo, das 22:00às 6:00 horas no Município de Posse-Go.

§ 1º - Fica proibido a realização de festas conhecidas como " Open Bar" e ou festas com vendas de ingressos e de bebidas alcoólicas.

§ 2º - Fica autorizado a realização de eventos particulares, tais como: casamentos, batizados, aniversários, entre outros, desde que obedecidas as seguintes recomendações:
A capacidade de público será de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, não podendo ultrapassar o limite de 50 pessoas. Recomenda-se que as pessoas definidas como grupo de risco, sempre que possível, se mantenham em isolamento domiciliar.
O acesso ao evento só será permitido com máscaras, sendo proibida a circulação na área comum sem utilizá-las, sendo possível retirá-la apenas para se alimentar, e obrigatoriamente em suas mesas. Todos os clientes/convidados e funcionários deverão estar de máscara em todas as áreas do evento.
Todos os clientes/convidados e trabalhadores deverão ter a temperatura aferida na entrada do evento utilizando um termômetro infravermelho. Caso a temperatura esteja acima de 37,8 graus, a pessoa não poderá ter acesso ao evento.
O estabelecimento de eventos ou organizador deverá disponibilizar álcool 70% em locais estratégicos e em locais de fácil acesso aos convidados.
Dar preferência pela circulação de ar natural através da abertura de janelas do estabelecimento de eventos. Tendo necessidade da utilização do ar condicionado, deve-se seguir legislação específica e garantir a limpeza dos seus componentes, a troca de filtros e a manutenção programada e periódica desses equipamentos. Mesmo nesse caso, a ventilação natural deve ser fornecida de modo a garantir a renovação do ar e a manutenção do ambiente livre de impurezas.
Deverá ser realizado em ambiente arejado com prioridade a realização em espaços abertos, e ao ar livre. É preciso o distanciamento entre as mesas de 2 metros, e distanciamento seguro entre os convidados e uso obrigatório de máscaras.
Manter a periodicidade da higienização durante todo o evento.
Controlar o acesso de entrada. Disponibilizar display de álcool 70% ou funcionário para higienizar as mãos dos convidados. Criar a lista com o contato de cada um dos convidados para acompanhamento de sintomas pós-evento, caso solicitado pela vigilância. Essa lista deverá ser guardada durante 60 dias. Não será permitido excedente de pessoas na festa;

§ 3º- O descumprimento da norma estabelecida no*caput*deste artigo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Código Sanitário Municipal, e das demais normas de regência, em especial multa, interdição do estabelecimento e cancelamento do alvará sanitário.

§ 4º -As medidas de fiscalização do cumprimento da norma prevista no*caput*deste artigo serão adotadas pelas autoridades fiscais municipais competentes com o apoio das forças policiais estaduais.

Art. 3º A vedação estabelecida neste Decreto poderá ser revista a qualquer momento, conforme a análise da evolução da situação epidemiológica no âmbito estadual.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:875F77DE

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 13801/2021; Contrato Nº 011/2021 por Dispensa de Licitação; Contratante: O MUNICÍPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62; Contratado: PATRICK MOMOLI 04147075169 CNPJ 40.322.106/0001-26; Objeto: Prestação de Serviços de apoio administrativo, para o período de Janeiro a Março de 2021, no tocante a Apoio Administrativo junto ao Setor de Compras, apoio na elaboração de minutas de Editais de Licitações apoiando na formalização dos procedimentos licitatórios junto a CPL, Apoio junto ao COLARE CONTRATOS E COMPRAS; Vigência: 22/01/2021 a 31/03/2021; Valor R$ 19.500,00 (Dezenove mil e Quinhentos reais). Signatários: **HELDER SILVA BONFIM** – PREFEITO MUNICIPAL, PATRICK MOMOLI – PATRICK MOMOLI 04147075169; Data de Assinatura: 22/01/2021.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6A6E9B01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 52/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 190/2020, dispondo sobre a aplicação das novas medidas restritivas de combate à Covid-19, para adequação no que couber ao Decreto Estadual nº 9803 de 23 de janeiro de 2021 e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, e com base no inciso I, alínea "a" do art. 92, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a permanência da situação de emergência em escala global enfrentada por conta pandemia provocada pelo novo coronavírus, causador da doença denominada da Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração nas normas de contenção da pandemia, conforme os casos de evolução da contaminação, sendo que em todo país vem-se observando um crescimento exponencial dos casos, necessitando de uma ação proativa de todos os entes federados;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI Nº 6341 que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO POR FIM, que o Decreto nº 9.803 de 26 de janeiro de 2021 9. expedido pelo Governo do Estado de Goiás estabeleceu medida excepcional de restrição ao comércio de bebidas alcoólicas, mas que este Município permanece classificado como de "risco baixo" pelo Ministério da Saúde, devido às medidas adotadas até o presente momento;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 190/2020 de 27 de novembro de 2020 nas disposições abaixo elencadas:

Art 4º. Enquanto perdurar a classificação de Risco de contágio pela Covid-19 como baixo no território municipal os estabelecimentos comerciais destinados à venda de alimentos prontos para o consumo, bem como os bares, conveniências e similares, poderão funcionar nos horários estipulados pela Lei Complementar nº 104/2017 que alterou o Código de Posturas do Município:
De segunda à quinta-feira e aos domingos entre às 07:00h (sete horas) da manhã de um dia até às 00:00h (zero horas) do dia seguinte;
Na sexta-feira, sábados e feriados entre às 07:00h (sete horas) da manhã de um dia até às 04:00h (quatro) horas da manhã do dia seguinte;
As lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos congêneres que servirem alimentos poderão funcionar entre às 07:00h, (sete horas) da manhã até às 02:00h (duas horas) da manhã de domingo a quinta feira.
(...)
§ 3º A partir das 23:00h (vinte e três horas) de todos os dias da semana fica proibida a venda de bebidas alcoólicas.
§4º Será permitido no ambiente de bares, restaurante e afins, sem cobrança de entradas, aos sábados e domingos a utilização de som ambiente mecânico dentro do estabelecimento de no máximo 80 db (oitenta decibéis), até as 23:00 horas, sendo proibido som ao vivo, shows, apresentações e similares.

Art. 2º. As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventuais violações ao art. 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 190/2020.

P.R.I.C.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, em 28 de janeiro de 2021.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:EBE2A042

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**LEITE ADVOGADO E ASSOCIADOS S/S.**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICAS DOS PROCESSOS DE CONTENCIOSO JUDICIAL DO TRINDADEPREV.
Valor Total:	**R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2021 à 31/12/2021
Data da assinatura:	28/12/2020
Gestor:	JOSÉ ESTEVAM DE MATOS

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor TRINDADEPREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FE00545A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	9° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2017
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**R BEMFICA JUNIOR ME**
Objeto:	NONO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REINTEGRAÇÃO DE HAVERES FINANCEIROS SOB A GUARDA DE INSTITUIÇÕES OFICIAIS EXTERNAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE (LEI 9.796 DE 5 DE MAIO DE 1999; DEC. 3.112 DE 6 DE JUNHO DE 1999; DEC. 3.217 DE 22 DE OUTUBRO DE 1999 E PORTARIA MPAS 6.209 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1999).
Valor Total:	**R$ 26.250,00 (vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais).**
Prazo de Vigência:	15/12/2020 à 14/08/2021
Dotação Orçamentária:	06.0601.09.272.0937.2037 – 3.3.90.39
Data da assinatura:	15/12/2020
Gestor:	JOSÉ ESTEVAM DE MATOS

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor Trindadeprev

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:29C78A63

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TRINDADE-PREV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – CARTA CONVITE N° 002/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**HP CONSULTORIA MUNICIPAL EIRELI – ME**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA A ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS.
Valor Total:	**R$ 79.440,00 (Setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais).**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2021 à 31/12/2021
Data da assinatura:	30/12/2020
Gestor:	JOSÉ ESTEVAM DE MATOS

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor TRINDADEPREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:927FB617

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	3° Termo Aditivo – CARTA CONVITE N° 003/2018
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante:	TRINDADEPREV
Contratado (a):	**SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA**
Objeto:	TERCEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS NOS INVESTIMENTOS, NO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, GESTORES E ADMINISTRADORES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS, NA POLÍTICA DE INVESTIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO TRINDADEPREV.
Valor Total:	**R$ 37.555,56 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**
Prazo de Vigência:	De 01/01/2021 à 31/12/2021
Data da assinatura:	30/12/2020
Gestor:	JOSÉ ESTEVAM DE MATOS

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 30 de dezembro de 2020.

JOSÉ ESTEVAM DE MATOS
Gestor TRINDADEPREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DF7DCB5B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 917/21

DECRETO Nº 917/21 DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. KEILLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS BORGES,** para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Fomento Agropecuário, DAI-1, lotada na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 18/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A81065BC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 918/21

DECRETO Nº 918/21 DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. ROSANGELA SILVA SOUZA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo da Educação III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BCE63AD2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 919/21

DECRETO Nº 919/21 DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. LURCILEI LEMES DA SILVA PEIXOTO,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Gestão de Pessoas, DAS-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/01/2021.

Art. 2º- A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:7A419AC6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 910/21

DECRETO Nº 910/21 DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – I:		
LAYS DANIELLY LIMA TOLEDO	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	A partir de 01/01/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:D411E209

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 911/21

DECRETO Nº 911/21 DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – I:		
LAILA LACERDA SILVA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	A partir de 01/01/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal -

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DD8833D3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 912/21

DECRETO Nº 912/21 DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – I:		
NERIVALDO MARQUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	A partir de 01/01/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:2F12158B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 913/21

DECRETO Nº 913/21 DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
EULA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	A partir de 01/01/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:C80DA611

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 914/21

DECRETO Nº 914/21 DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
CHARLENE DE OLIVEIRA SALES	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	A partir de 01/01/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:91063751

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 915/21

DECRETO Nº 915/21 DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – III:		
ROBSON LOPES DE MACEDO	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	A partir de 01/01/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B5B59C1E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 916/21

DECRETO Nº 916/21 DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC – VII:		
JOÃO HÉLIO BATISTA	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	A partir de 01/01/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:8161EEDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 905/21

DECRETO Nº 905/21 DE, 27 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar Municipal nº 049 de 28 de Dezembro de 2020, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. LUIZ CARLOS PIMENTA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor do Prefeito IV, DAS-7, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º- O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo VI, ambas da Lei Complementar Municipal nº 049/20 de 28/12/2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BE63FB97

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 907/21

DECRETO Nº 907/21. DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, DA Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2021 – Câmara dos Deputados, de 06 de janeiro de 2021, no Processo nº 2.021.001.753, por este ato,

DECRETA:

I – Fica à disposição do Governo de Goiás, para prestar serviços no DETRAN-GO, a servidora **LETÍCIA CARREIRO ALBUQUERQUE PALESTINO**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BC4FE8C4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 908/21

DECRETO Nº 908/21. DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, DA Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 2021000380656 – Ministério Público do Estado de Goiás, de 26 de janeiro de 2021, no Processo nº 2.021.002.042, por este ato,

DECRETA:

I – Fica à disposição do Ministério Público do Estado de Goiás, o servidor **NILSON DE OLIVEIRA CUSTÓDIO NETO**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4F8A9C6E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 920/21

DECRETO Nº 920/21. DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, DA Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 020/21 – Gabinete da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, de 20 de janeiro de 2021, no Processo nº 2.021.001.603, por este ato,

DECRETA:

I – Fica à disposição da Prefeitura Municipal de Pirenópolis, a servidora **ANA AMÉLIA TAVARES PEIXOTO**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR P-III PEDAGOGO, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:0BEA425C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 923/21

DECRETO Nº 923/21. DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 388/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 388/21, de 15 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PAULO CESAR CORREA DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Infraestrutura II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 04/01/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PAULO CESAR CORREA DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo da Infraestrutura IV, AA-4, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 04/01/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 388/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CEBF1209

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 925/21

DECRETO Nº 925/21 DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de número 872/21 datado em 20 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7B3915A7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 929/21.

DECRETO Nº 929/21. DE, 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 138/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 138/21, de 14 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. ELIENE RESENDE DE SOUZA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Saúde II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/01/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeada a Srª. ELIENE RESENDE DE SOUZA, para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo de Saúde II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14/01/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 138/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5329A928

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 922/21

DECRETO Nº 922/21. DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Retifica a redação do Decreto nº 743/21 sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 743/21, de 18 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. IRIE LUIZ DE FARIA RIBEIRO, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Controle do Almoxarifado Central, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 18/01/2021."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica nomeado o Sr. IRIE LUIZ DE FARIA RIBEIRO, para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Controle do Almoxarifado Central, DAI-1, lotado na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 04/01/2021."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do decreto 743/21.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:4ECCF217

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 928/21

DECRETO Nº 928/21 DE, 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Designa Gestor do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros de Trindade e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas pela CF/88, Constituição do Estado de Goiás e Lei Orgânica do Município de Trindade, e,

Considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 898/00 de 14/11/2000, por este ato;

DECRETA

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Gestor do Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros de Trindade, o Tenente-Coronel BM **DAVID AUGUSTO LEÃO GUIMARÃES**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:465B333D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 924/21

DECRETO Nº 924/21 DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de número 690/21 datado em 15 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:60A43A52

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 926/21

DECRETO Nº 926/21 DE, 28 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **POLYANA GOMES DE ABREU**, cargo em comissão de **GERENTE DE FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR,** lotado(a) na Agência Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 27/01/2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:86CEC31C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 930/21

DECRETO Nº 930/21 DE, 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre concessão de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 049, de 28/12/2020, Anexo IV, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida ao funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança nos respectivos setores de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	**Cargo:**	**Data:**
Função FC – VII:		
ARGHEU ALVES BORGES DE CARVALHO	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A partir de 01/01/21

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7B6D2AAF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	007/2021 – Pregão Presencial n° 001/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	MALLTA GOYAZ NEG. E EMP. EIRELI - ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MASSA CONGELADA (PÃO FRANCÊS E PÃO DOCE), UNTA FORMA E PRODUTOS DE EMBALAGEM NO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO
Valor Global:	R$ 2.298,78
Prazo de Vigência:	26/01/2021 até 31/12/2021
Dotação:	**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
	03.0303.04.122.0437.2103 - 339030
	03.0319.04.452.1007.2059 – 339030
	03.0303.04.123.0054.2007 – 339030
	03.0331.15.451.1537.2106 – 339030
	03.0336.27.813.2737.2112 – 339030

	03.0342.15.452.1538.2020 - 339030
Data da assinatura:	29/01/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 29 de janeiro de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente Geral de Compras e Licitação

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:9455978A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	008/2021 – Pregão Presencial n° 001/2021
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado:	WAR COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS - ME
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MASSA CONGELADA (PÃO FRANCÊS E PÃO DOCE), UNTA FORMA E PRODUTOS DE EMBALAGEM NO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE – GO
Valor Global:	R$ 142.572,64
Prazo de Vigência:	26/01/2021 até 31/12/2021
Dotação:	**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
	03.0303.04.122.0437.2103 - 339030
	03.0319.04.452.1007.2059 – 339030
	03.0303.04.123.0054.2007 – 339030
	03.0331.15.451.1537.2106 – 339030
	03.0336.27.813.2737.2112 – 339030
	03.0342.15.452.1538.2020 - 339030
Data da assinatura:	29/01/2021

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 29 de janeiro de 2021.

ANDRÉ FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente Geral de Compras e Licitação

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:085042A3

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8245/1991.
CONSIDERANDO que o imóvel se encontra situado em uma localidade de fácil localização para a região.
CONSIDERANDO que o preço da locação está compatível com o valor de mercado, segundo avaliação previa.
CONSIDERANDO, que o imóvel atende amplamente todas as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável.

RESOLVE:
RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇÃO** nos termos do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a locação de imóveis junto às partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRINDADE – GOIÁS

LOCADOR: Sr. CAIO FLÁVIO CASTRO, portador do RG de nº 1905914SSP/GO e CPF n°547.841.821-47.
OBJETO: Locação de um imóvel, situado na **Avenida Marinho de Melo, Quadra 23, Lote 01 e 02, Setor Cristina II, Trindade/GO,** para funcionamento das instalações do **ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO - EXTENSÃO (Gêneros Alimentícios e Materiais de limpeza),** conforme solicitação do Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: O valor mensal de R$ 4.000,00 para cada galpão, totalizando o valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), valor mensal e R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), valor global.

Trindade/GO, 29 de janeiro de 2021.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do Executivo
Trindade - Goiás

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:FB9B19A1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 509/2021 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 2/2021
1. Abertura da Sessão
Às 08h22min do dia 29 de janeiro de 2021 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, nomeados pelo decreto 72 de 12 de janeiro de 2021, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 2/2021, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.
2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital 02 de 15/01/2021. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
PINHEIROS VEICULOS LTDA - GOIANIA	Não	01.692.763/0001-03	LUCAS JOVE OZORIO	046.741.981-78

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o(a) Pregoeiro(a) solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o(a) Pregoeiro(a) franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 - Lote 1

ITEM: 1 - VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM				Quantidade: 1,0000		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	PINHEIROS VEICULOS LTDA - GOIANIA	01.692.763/0001-03	FIAT MOBI	51.500,0000	51.500,0000	Sim

5. Etapa de Lances
Declarou o(a) Pregoeiro(a) aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM
Não houve fase de lances, pois, o fornecedor PINHEIROS VEICULOS LTDA - GOIANIA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1a. Direito Preferência
Não foi aplicado direito de preferência, pois, o fornecedor PINHEIROS VEICULOS LTDA - GOIANIA foi o único a apresentar propostas.

5.1.1b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o(a) Pregoeiro(a) declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	PINHEIROS VEICULOS LTDA - GOIANIA	01.692.763/0001-03	51.000,0000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro(a) considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
PINHEIROS VEICULOS LTDA - GOIANIA	01.692.763/0001-03	Aprovado	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o(a) Pregoeiro(a) avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

9. Observações
-

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA ARAUJO
Membro da Equipe de Apoio

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro da Equipe de Apoio

Pinheiros Veiculos Ltda - Goiania
LUCAS JOVE OZORIO
Representante Legal

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:DBD27D71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE DIVILGAÇÃO DO RESULTASO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE REFERENTE AO EDITAL N° 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

No dia vinte e nove (29) de janeiro de 2021, reuniram-se OS MEMBROS da banca avaliadora designada pela Decreto nº. 017 de 07 de janeiro de 2021, responsável pelo Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº. 001/2021, de 08 de janeiro de 2021. Após a análise de todos os documentos entregues e realizadas as avaliações previstas no edital, a Comissão Instituída divulga e publica o seguinte Resultado Preliminar:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
Item	**Nome do Candidato**	N1	N2	Nota Final	Classificação Final
01	DEUSELI PINTO DOS SANTOS	08	16	24	Aprovado
02	ILMA PEREIRA DE SOUZA	10	17	27	Aprovado
03	JOSELHA ROSA DA SILVA	10	17	27	Aprovado
04	LUSMARINA DE FRANÇA MARTINS	09	17	26	Aprovado
05	REGIVALDO TELES DE JESUS	06	16	22	Aprovado
06	ROSANA BORGES DA SILVA	10	18	28	Aprovado
07	SALLES VITAL DE MELO	10	19	29	Aprovado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Item	**Nome do Candidato**	N1	N2	Nota Final	Classificação Final
01	ALINE RIBEIRO FELIX	10	18	28	Aprovado
02	CLEONICE PEREIRA DA SILVA	05	10	15	Aprovado
03	DINALVA FERNANDES DE CARVALHO	09	17	26	Aprovado
04	FATIMA ALVES DE SOUZA	10	16,5	26,5	Aprovado
05	JANILDES CARDOSO DA SILVA	10	16,5	26,5	Aprovado
06	JOSEFA ELIANE TAVARES ALMEIDA	10	18	28	Aprovado
07	MARCIA FREITAS PEREIRA	10	16,5	26,5	Aprovado
08	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	10	15	25	Aprovado
09	MARIA CIDALIA BATISTA SOARES	07	15	22	Aprovado
10	MARIA DO CARMO XAVIER BEZERRA	10	17	27	Aprovado
11	MARLI SOARES DOS SANTOS	10	18	28	Aprovado
12	MIRIAM FERRIERA DE ARAUJO	09	17	26	Aprovado
13	NILVA OLIVEIRA SILVA	10	16,5	26,5	Aprovado
14	ROSANA DOS SANTOS ALMEIDA	10	16,5	26,5	Aprovado
15	SIMONE TEIXEIRA GUSMÃO	10	16	26	Aprovado

MERENDEIRA					
Item	**Nome do Candidato**	N1	N2	Nota Final	Classificação Final
01	DEBORA DA SILVA	10	18	28	Aprovado
02	DILMA CORDEIRO DA SILVA	10	17,5	27,5	Aprovado
03	LUCENI BATISTA ANDRADE SILVA	10	17	27	Aprovado

AGENTE DE LIMPEZA URBANA E JARDINAGEM					
Item	**Nome do Candidato**	N1	N2	Nota Final	Classificação Final
01	BRUNO COELHO DA SILVA	10	15	25	Aprovado
02	GERCINO VAZ DA COSTA	10	16,5	26,5	Aprovado
03	LUCIMAR COSTA DE OLIVEIRA	10	17	27	Aprovado
04	LUIZ DA COSTA TEIXEIRA	10	18	28	Aprovado

MOTORISTA					
Item	**Nome do Candidato**	N1	N2	Nota Final	Classificação Final
01	AMARILDO PEREIRA DA SILVA	10	16,5	26,5	Aprovado
02	CHARLES LEITE FONSECA	08	13	21	Aprovado
03	FERNANDO SANTOS DA SILVA	10	16,5	26,5	Aprovado
04	IVAIR LEITE FERREIRA	10	16	26	Aprovado
05	JOSE FELICIANO FERREIRA	10	15,5	25,5	Aprovado
07	JOSE NAIDES DE MOURA MATOS	10	16	26	Aprovado
08	JOSIMAR DA SILVA MARQUES ALVES	10	16,5	26,5	Aprovado
09	MARCOS BANDEIRA DE OLIVEIRA	10	16,5	26,5	Aprovado
10	NIVALDO GONÇALVES CARDOSO	10	17	27	Aprovado
11	REGINALDO GONÇALVES RAMALHO	07	15	24	Aprovado
12	VALTER BONFIM NUNES DO VALE	10	15	25	Aprovado
13	VANDERLI PAIM	10	16,5	26,5	Aprovado

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS					
Item	**Nome do Candidato**	N1	N2	Nota Final	Classificação Final
01	ELCIVALDO VICENTE DE SOUZA	10	18	28	Aprovado

AGENTE DE VIGILANCIA					
Item	**Nome do Candidato**	N1	N2	Nota Final	Classificação Final
01	VANIO BISPO PEREIRA	10	15	25	Aprovado

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL					
Item	**Nome do Candidato**	N1	N2	Nota Final	Classificação Final
01	LEIDIANY ALVES DE SOUZA	06	13	19	Aprovado
02	ROSILDA FRANÇA GOMES	10	18	28	Aprovado

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE					
Item	**Nome do Candidato**	N1	N2	Nota Final	Classificação Final
01	JOÃO PEDRO PEREIRA JUNIOR	10	18	28	Aprovado
02	LUCIENE GABRIEL DE LUCENA FELIX	10	17	27	Aprovado
03	NEURIZETE PEREIRA DE SOUZA	10	18	28	Aprovado
04	ROSALIA PEREIRA DA SILVA	10	19	29	Aprovado

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Item	**Nome do Candidato**	N1	N2	Nota Final	Classificação Final
01	LUZINETE VIEIRA NARCISO SOUZA	05	13	18	Aprovado
02	MARCOS HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	09	17	26	Aprovado

TELEFONISTA					
Item	**Nome do Candidato**	N1	N2	Nota Final	Classificação Final
01	JESSICA TOMAZ DUARTE	10	16	26	Aprovado
02	ROSANGELA MOTA CARDOSO	10	17	27	Aprovado

N1= nota da análise de currículo
N2=nota da entrevista
NC= não compareceu

Montividiu do Norte – GO, 29 de janeiro de 2021.

WELLINGTON JOSÉ BORGES
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

JULIANE OLIVEIRA SANTOS E SILVA
Membro da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

SANDRA SANTOS DE SOUZA
Membro da Comissão
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:A9E39BED

